

GOVERNO DO PIAUÍ



Diário Oficial

ANO LXXXVIII - 130º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

LEIS E DECRETOS



LEI N° 7.193 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o consumo de matéria-prima florestal e as modalidades de cumprimento da reposição florestal obrigatória no Estado do Piauí, previstos no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O cumprimento da reposição florestal obrigatória de que trata o art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, observará as normas específicas desta Lei.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - Reposição florestal obrigatória: compensação do volume de matéria-prima extraído de vegetação natural pelo volume de matéria-prima resultante de plantio florestal para geração de estoque ou recuperação de cobertura florestal, incumbida às pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação nativa ou que detenham autorização para supressão de vegetação nativa;

II - Débito de reposição florestal: volume de matéria-prima florestal a ser reposto na supressão de vegetação natural ou em exploração ilegal de florestas naturais;

III - Crédito de reposição florestal: estimativa em volume de matéria-prima florestal resultante de plantio florestal, devidamente comprovado perante o órgão ambiental competente;

IV - Geração de crédito de reposição florestal: geração da expectativa de direito à concessão de crédito, mediante o plantio de floresta, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

V - Concessão de crédito de reposição florestal: instituição de crédito de reposição florestal, após comprovação e vinculação do plantio, ao responsável pelo plantio, por meio de certificado do órgão ambiental competente ou mediante a aquisição de créditos de florestas junto a Plataforma Tesouro Verde;

VI - Crédito de Floresta – CF: Títulos e/ou Certificados Públicos ou Privados de Crédito de Floresta produzidos em áreas de vegetação nativa, preservadas e conservadas, conforme definido no artigo 2º da Lei Estadual nº 7.033, de 28 de agosto de 2017, que corresponderá a uma Unidade de Créditos de Sustentabilidade – UCS, obtida através da Plataforma Tesouro Verde;

VII - Plataforma Tesouro Verde: plataforma eletrônica on-line de mercado eletrônico de Créditos de Floresta (CF), instalada no site da SEFAZ-PI ou em outros que o Estado do Piauí determinar, na qual são realizadas as operações de compra, registro e transferência da titularidade dos CF, bem como os registros, processos, verificações, validações e certificações das áreas das Unidades de Conservação Estaduais de Proteção Integral do Piauí, necessários à emissão dos CF correspondentes;

VIII - Créditos de Floresta homologados: são os Créditos de Floresta adquiridos na Plataforma Tesouro Verde mediante recolhimento de Documento de Arrecadação da Receita Estadual;

IX - Unidades de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

X - Convênio: acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no orçamento estadual e tenha como participante, de um lado, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução dos projetos ambientais que estabelece esta Lei;

XI - Contrato de Repasse: instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público, atuando como mandatário do Estado, para consecução dos projetos do art. 5º;

XII - Termo de Cooperação: instrumento de descentralização de crédito entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí e órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundação pública, ou empresa estatal dependentes federais, para executar programa de governo, envolvendo os projetos ambientais previstos do Art. 13 desta Lei;

XIII - Recomposição: restituição de ecossistema ou de comunidade biológica nativa degradada ou alterada a condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original.

CAPÍTULO II DO CONSUMO DE MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL

Art. 3º As empresas que utilizarem matéria-prima florestal são obrigadas a se suprir de recursos oriundos de:

I - manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS devidamente aprovado;

II - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada;

III - florestas plantadas; e

IV - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. As fontes de matéria-prima florestal utilizadas, observado o disposto no caput, deverão ser informadas anualmente ao órgão competente.

Art. 4º As empresas, cujo consumo anual de matéria-prima florestal seja superior aos limites a seguir definidos, devem apresentar ao órgão competente o Plano de Suprimento Sustentável-PSS para o atendimento ao disposto no Art. 34, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012:

I - vinte mil metros cúbicos de toras;

II - cinquenta mil metros cúbicos de lenha; ou

III - cinquenta mil metros de carvão vegetal (MDC).

§ 1º O Plano de Suprimento Sustentável incluirá:

I - a programação de suprimento de matéria-prima florestal;

II - o contrato entre os particulares envolvidos quando o Plano de Suprimento Sustentável incluir plantios florestais em terras de terceiros;

III - a indicação das áreas de origem da matéria-prima florestal georreferenciadas ou a indicação de pelo menos um ponto de azimute para áreas com até vinte hectares.

§ 2º A apresentação do Plano de Suprimento Sustentável não exime a empresa de informar as fontes de matéria-prima florestal utilizadas, nos termos do parágrafo único do art. 3º e do cumprimento da reposição florestal, quando couber.

CAPÍTULO III DA OBRIGAÇÃO À REPOSIÇÃO FLORESTAL

Art. 5º É obrigada à reposição florestal a pessoa física ou jurídica que:

I - utiliza matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação natural;

II - detenha a autorização de supressão de vegetação natural.

§ 1º O responsável por explorar vegetação em terras públicas, bem como o proprietário

Diário Oficial

2



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

ou possuidor de área com exploração de vegetação, sob qualquer regime, sem autorização ou em desacordo com essa autorização, fica também obrigado a efetuar a reposição florestal.

§ 2º O detentor da autorização de supressão de vegetação fica desonerado do cumprimento da reposição florestal efetuada por aquele que utiliza a matéria-prima florestal.

§ 3º Fica desobrigado da reposição o pequeno proprietário rural ou possuidor familiar, assim definidos no art. 3º, da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, detentor da autorização de supressão de vegetação natural, que não utilizar a matéria-prima florestal ou destiná-la ao consumo.

Art. 6º Fica isento da obrigatoriedade da reposição florestal aquele que comprovadamente utilize:

I - resíduos provenientes de atividade industrial, tais como costaneiras, aparas, cavacos e similares;

II - matéria-prima florestal:

a) oriunda de supressão da vegetação autorizada, para benfeitoria ou uso doméstico dentro do imóvel rural de sua origem;

b) oriunda de PMFS;

c) oriunda de floresta plantada; e

d) não-madeireira, salvo disposição contrária em norma específica do Ministério de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A isenção da obrigatoriedade da reposição florestal não desobriga o interessado da comprovação junto à autoridade competente da origem do recurso florestal utilizado.

Art. 7º Não haverá duplicidade na exigência de reposição florestal na supressão de vegetação para atividades ou empreendimentos submetidos ao licenciamento ambiental nos termos do art. 10 da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Parágrafo único. A recuperação ambiental imposta como condicionante para o licenciamento ambiental será considerada reposição florestal para os fins do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES DE CUMPRIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA

Art. 8º A pessoa física ou jurídica que utiliza matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação natural cumprirá a reposição florestal por meio da apresentação de créditos de reposição florestal equivalentes ao volume de matéria-prima florestal a ser utilizado.

Art. 9º O detentor da autorização de supressão de vegetação natural cumprirá a reposição florestal por meio da apresentação de créditos de reposição florestal, considerando os volumes a serem estabelecidos por ato do Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as características das diferentes tipologias florestais de cada Bioma.

§ 1º Os volumes especificados no caput deste artigo poderão ser reduzidos, mediante apresentação de inventário florestal efetuado na área a ser suprimida, que justifique essa alteração.

§ 2º O detentor da autorização de supressão de vegetação natural cumprirá a reposição florestal ou destinará a matéria-prima florestal extraída para o consumo até o prazo final definido pelo órgão ambiental competente.

Art. 10. Aquele que explorar ou suprimir vegetação em terras públicas, bem como o proprietário ou possuidor de área com exploração de vegetação, sob qualquer regime, sem autorização ou em desacordo com essa autorização, cumprirá a reposição florestal por meio da apresentação de créditos de reposição florestal, considerando os volumes a serem estabelecidos

por ato do Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, de acordo com as características das diferentes tipologias florestais de cada Bioma.

Art. 11. A pessoa física ou jurídica que utiliza matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação natural ou que detenha a autorização de supressão de vegetação natural, poderá optar em cumprir a reposição florestal obrigatória, mediante a aquisição de créditos de florestas, na Plataforma Tesouro Verde.

§ 1º A quantidade de créditos de florestas será definida pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, mediante conversão do volume de crédito de reposição florestal necessário ao cumprimento da reposição florestal devida, em quantidade de créditos de floresta a serem adquiridos junto à Plataforma Tesouro Verde.

§ 2º Após a aquisição dos créditos de floresta, o incumbido da reposição florestal obrigatória deverá apresentar a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a sua comprovação junto ao processo administrativo de supressão vegetal ou licenciamento ambiental correspondente.

§ 3º O procedimento de conversão a que se refere o caput deverá ser definido por ato do Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí.

CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. Os valores arrecadados na modalidade de cumprimento de reposição florestal obrigatória, mediante a aquisição de créditos de florestas, na Plataforma Tesouro Verde, deverão ser destinados, prioritariamente, para custear a elaboração e implementação de projetos a serem executados ou coordenados pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, nas seguintes ações:

I - recuperação de áreas de preservação permanente;

II - reabilitação de áreas no interior das unidades de conservação estaduais;

III - recuperação de outras áreas degradadas ou vulneráveis que necessitem de recuperação, restauração ou medidas de conservação e proteção, a serem definidos pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí.

§ 1º Para a elaboração e execução de projetos destinados às ações descritas nos incisos deste artigo, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí poderá firmar, com chamamento público e a partir da expedição de Termo de Referência, convênios ou termos de cooperação técnica com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos e ainda, no caso de contrato de repasse, com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo.

§ 2º A seleção de projetos destinados a execução das ações descritas nos incisos deste artigo, deverá priorizar áreas integrantes do mesmo bioma onde ocorreu a supressão, que possam formar corredores com unidades de conservação, áreas de preservação permanente, reserva legal ou outras áreas consideradas de relevante interesse ambiental.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A pessoa física ou jurídica que optar pelo cumprimento da reposição florestal obrigatória mediante a aquisição de créditos de florestas, na Plataforma Tesouro Verde, para os fins dispostos nesta Lei, firmará junto ao pedido de autorização de supressão vegetal ou de licenciamento ambiental correspondente, termo com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, para comprovar junto à Secretaria Estadual de Fazenda do Piauí, o compromisso quanto à obrigação imposta no art. 33, da Lei Federal nº 12.651, de 2012.

Parágrafo único. O termo de compromisso que averá o cumprimento da reposição florestal obrigatória mediante a aquisição de créditos de florestas na Plataforma Tesouro Verde, estabelecerá a quantidade de créditos de florestas resultante da conversão do volume de crédito

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • N° 66

3

de reposição florestal a que se refere o art. 11, § 1º desta Lei.

Art. 14. A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí deverá promover, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da vigência desta Lei, todas as medidas necessárias para possibilitar o cumprimento da reposição florestal obrigatória a que se reporta o art. 1º.

Art. 15. A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí deverá priorizar os processos de autorização de supressão vegetal que apresentem a proposta de efetuar a reposição florestal mediante aquisição de Ativos Verdes.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de ABRI

L de 2019.



LEI N° 7.195 DE 08 DE ABRI

L DE 2019

Reconhece de utilidade Pública a Associação de Marisqueiras e Filetadeiras de Luís Correia.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N° 7.194

DE 08 DE ABRI

L DE 2019

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Dr. Roosevelt Bastos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Dr. Roosevelt Bastos, CNPJ 05.132.523/0001-05, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 893, Centro norte, CEP 64.000-090, em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A Fundação Dr. Roosevelt Bastos, CNAE Principal nº 94.30-8-00 Atividade de Associações de Defesa de Direitos Sociais, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tem por finalidade essencial assistência social geral, assistência médica ambulatorial e odontológica, assistência a menores carentes inclusive educação formal e profissional, promoção de arte e cultura, assistência ao desporto e lazer e assistência especial ao idoso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de ABRI

L de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de ABRI

L de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Estadual Lizié Coelho, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016)

(*) Lei de autoria do Deputado Estadual Gessivaldo Isaías, PRB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016)

Diário Oficial

4



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66



LEI N° 7.196 DE 08 DE ABRIL DE 2019



LEI N° 7.197 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Moradores do Povoado Mocambinho e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a Associação Comunitária de Moradores do Povoado, CNPJ Nº 05.846.970/0001-26, com sede e foro na localidade Mocambinho, S/N, CEP.64.245-000, no município de São José do Divino-Piauí.

Art. 2º Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de ABRIL de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETARIO DE GOVERNO

Reconhece de Utilidade Pública o Grupo de Teatro Flagelo do Itararé e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Grupo de Teatro Flagelo do Itararé, CNPJ nº 23.498.520/0001-71, com sede e foro na Quadra 194, Casa 20, Bairro Dirceu Arcanjo II, CEP. 64.078-110, no município de Teresina PI.

Art. 2º Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de ABRIL de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETARIO DE GOVERNO

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • N° 66

5



LEI N° 7.198

DE 08 DE ABRIL

DE 2019

Reconhece de Utilidade Pública o Movimento de Reintegração do Hanseniano - MORHAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Movimento de Reintegração do Hanseniano, entidade de caráter civil, sem fins lucrativos, CNPJ. 01.002.301/0001-17, sediada à Rua Oeiras, nº 1978, Bairro Vermelha, em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Movimento de Reintegração do Hanseniano - MORHAN com sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tem entre outros objetivos as atividades de defesa de direito social com a finalidade de promover medidas educativas que visem a prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação, informação e conscientização do paciente de hanseníase objetivando sua completa reintegração social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de ABRIL

de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N° 7.199

DE 08 DE ABRIL

DE 2019

Reconhece de Utilidade Pública a Organização Religiosa Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena - Província Sagrado Coração de Jesus e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Organização Religiosa Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena - Província Sagrado Coração de Jesus, CNPJ. 28.119.001/0001-79, com sede e foro na Rua José Marques da Rocha, nº 2929, Bairro Memorare, Cep. 64.009-100, no Município de Teresina Piauí.

Art. 2º Fica assegurada à entidade que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de ABRIL

de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Estadual Themistocles Filho, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016)



DECRETO N° 18.193

de 05 de ABRIL

de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 11.544.194,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria da Juventude, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Saúde, Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Hospital Regional Dirceu Arcoverde - Uruçuí, Unidade Mista de Santa Filomena, Secretaria do Planejamento, Fundação de Amparo A Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí - IASPI, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Controladoria Geral do Estado e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 11.544.194,00 (onze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Pluriannual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de ABRIL de 2019

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

7



DECRETO Nº 18.194 , DE 08 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Piauí - CETRAN/PI, para o mandato 2019/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Piauí - CETRAN/PI, aprovado pelo Decreto nº 11.332, de 12 de março de 2004;

Considerando os termos do Ofício nº 148/2019 - GDG/DETRAN/PI, de 22 de março de 2019, do Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI, registrado sob o AP.010.1.001628/19-00,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para o mandato de 2019/2021, os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Trânsito do Piauí - CETRAN/PI, composto por representantes de Entidades Governamentais e não Governamentais e Secretaria Executiva, na forma abaixo:

- I - Presidente: Gilson Nascimento Matos da Silva.
- II - Representantes do Estado do Piauí:
 - a) Lúcia do Vale Martins - DETRAN - Membro Titular;
 - b) Edson Alves de Andrade Filho - DETRAN - Membro Suplente;
 - c) Francisco Alves da Costa - SETRANS - Membro Titular;
 - d) Júlio Ferraz Arcoverde Filho - SETRANS - Membro Suplente;
 - e) Leandro de Melo Castelo Branco - PMPI - Membro Titular;
 - f) José Soares de Alencar Filho - PMPI - Membro Suplente.
- III - Representantes dos Municípios:
 - a) Moaci Soares de Oliveira - P.M. de Teresina/STRANS - Membro Titular;
 - b) Juliana Gomes de Carvalho - P.M. de Teresina/STRANS - Membro Suplente;
 - c) Maurício Pinheiro Machado Júnior - P.M. de Parnaíba - Membro Titular;
 - d) Penelope Miranda de Brito - P.M. de Parnaíba - Membro Suplente;
 - e) Diego Alves Pereira Filho - P.M. de Picos - Membro Titular;
 - f) Antônio Mauro Lima Filho - P.M. de Picos - Membro Suplente.
- IV - Representantes das Entidades Civis:
 - a) Roberto Kibson Daniel Lopes - SINEONIBUS - Membro Titular;
 - b) Kennedy Gomes Vieira - SINEONIBUS - Membro Suplente;
 - c) Welso Lacerda Leite - SINTETRO - Membro Titular;
 - d) Paulo Ruzemberque Frutuoso - SINTETRO - Membro Suplente.
- V - Representante da Entidade Não Governamental:
 - a) Cristian Bonfim Ancheta Campelo - FETRANS - Membro Titular;
 - b) Rodrigo Albuquerque Lima Sabordão - FETRANS - Membro Suplente.
- VI - Notório saber na área de trânsito:
 - a) Acyr Avelino do Lago Filho - Membro Titular;
 - b) José Ribamar Coelho Júnior - Membro Suplente;
- VII - Médico: Emmyle Cristyne Alves Soares - Membro Titular;
- VIII - Psicólogo: Jeovanna Ribeiro Moura Alencar - Membro Titular;
- IX - Especialista em Meio Ambiente: Antonio Vieira de Sá Júnior - Membro Titular;
- X - Secretária-Executiva: Maria do Socorro Amorim Sousa Castelo Branco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de ABRIL de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.195 , DE 08 DE ABRIL DE 2019

Concede Medalha do Mérito da Segurança Pública "Dr. Manoel Joaquim Baía" as personalidades que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, XIII e XXIV, do art. 102 da Constituição Estadual, o disposto no Decreto nº 11.522, de 04 de novembro de 2004, e considerando o contido no Ofício nº 12.000-0356/GS/2019, de 14 de março de 2019, da Secretaria de Segurança Pública, autuado sob o AP.010.1.001413/19-86,

Art. 1º Outorga a Medalha do Mérito da Segurança Pública "Dr. Manoel Joaquim Baía", as personalidades relacionadas no Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE AGRACIADOS A MEDALHA DO MÉRITO DA SEGURANÇA PÚBLICA "DR. MANOEL JOAQUIM BAÍA"

AGRACIADOS

1. ADILIAKLEIN ACIOLI GUERRA - Delegada da Polícia Civil do Estado do Piauí (Plantão de Gênero)
2. ALFREDO CADENA JUNIOR - Delegado da Polícia Civil do Estado do Piauí (DEPRE)
3. ANA CARMEM NUNES - Agente da Polícia Civil do Estado do Piauí (Núcleo de Inteligência)
4. ANTÔNIO BATISTA DE MACÊDO JÚNIOR - Major da Polícia Militar do Estado da Bahia (Corregedoria da PMBA)
5. ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Diretora Administrativa-Financeira da Secretaria de Governo do Estado do Piauí
6. CARLOS BRUNO QUEIROZ SOARES - Gerente de Marketing da Coordenadoria de Comunicação do Estado do Piauí
7. CARLOS ROGÉRIO DE FREITAS PACCIULLI - Major do Exército Brasileiro (Inteligência da 10ª Região Militar - PI)
8. CRISTINO ABILIO MARTINS - Inspetor e Fiscal dos Detetives do Piauí
9. EDER PEREIRA DO CARMO CRUZ - Capitão da Polícia Militar do Estado da Bahia (CIPE Caatinga)
10. FÁBIO ALEXANDRO FÉLIX DE OLIVEIRA - 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Piauí (Secretaria da Segurança Pública do Piauí - SSP-PI)
11. FRANCISCO JOSÉ SOUSA PEQUENO - Agente da Polícia Civil do Estado do Piauí
12. FRANCISCO NIXON LOPES FROTA - Tenente-Coronel do Exército Brasileiro
13. GILVANI DENILSON NASCIMENTO DE AGUIAR - Capitão da Polícia Militar do Estado da Bahia (Chefe da Seção de Planejamento Operacional da CIPI - Caatinga)
14. HAMILTON JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS - Cabo da Polícia Militar do Estado do Piauí (3ª Cia/Batalhão de Guarda)
15. HILTON TEIXEIRA DOS REIS - Major da Polícia Militar do Estado da Bahia (Comandante da 48ª CIPM-BA)
16. IRINA DA COSTA E SILVA ARAÚJO POMPEU - Diretora de Marketing da Coordenadoria de Comunicação do Estado do Piauí
17. JEAN SYDNEY PEREIRA MACEDO DE ALMEIDA - Agente da Polícia Civil do Estado do Piauí (GPE)
18. JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO - Delegado da Polícia Civil do Estado do Piauí (Delegado Titular da DECCORTEC)
19. JONATHAS MATOS DE SANTANA - Major da Polícia Militar do Estado da Bahia (Departamento de Planejamento Orçamentário e Gestão)

Diário Oficial

8

Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

AGRACIADOS	
20.	JOSÉ INALDO DE OLIVEIRA SILVA - Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Piauí
21.	JOSÉ RICARDO PONTES BORGES - Secretário de Estado da Administração e Previdência
22.	JOSÉ VALDIR BATISTA E SILVA - Advogado (Grupo Paraíba)
23.	KÁTIA FERNANDA ROCHA DE CASTRO - Escrivã da Polícia Civil do Estado do Piauí (DEAM-SUL)
24.	LARISSA MENDES MARTINS MAIA - Professora e Publicitária da S/A Propagandas
25.	LUCIVÂNIA CARVALHO VIDAL - Delegada da Polícia Civil do Estado do Piauí (Plantão de Gênero)
26.	LUIZ HENRIQUE MOREIRA REGO - Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina
27.	MÁRCIO DE OLIVEIRA SANTOS - Coronel da Polícia Militar do Estado do Piauí (Coordenador-Geral de Operações - CGO)
28.	MARIA ASSUNÇÃO SOUSA DE AGUIAR - Coordenadora do CEPPIR-Piauí
29.	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA - Publicitária da S/A Propagandas
30.	MARIA REGINA SOUSA - Vice-Governadora do Estado do Piauí
31.	MARIA TYCIANE IBIAPINA NASCIMENTO VASCONCELOS - Capitã da Polícia Militar do Estado do Maranhão (11º Batalhão de Polícia Militar em Timon - Maranhão)
32.	MÁRIO AUGUSTO BAETA DA SILVA - Capitão da Polícia Militar do Estado da Bahia (Subcomandante da CIPE - Caatinga)
33.	MATHEUS LIMA ZANATTA - Delegado da Polícia Civil do Estado do Piauí (Gerente da GPE)
34.	MOACI RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO - Capitão da Polícia Militar do Estado do Piauí (QCG)
35.	NAILTON SOUSA DA SILVA - Cabo da Polícia Militar do Estado do Piauí (Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí)
36.	NATHANIEL DE MOURA AGUIAR - Agente da Polícia Civil do Estado do Piauí (POLINTER)
37.	RAFFAELA BARBOSA MARQUES - Agente da Polícia Civil do Estado do Piauí (Núcleo de Inteligência)
38.	RAIMUNDO JOSÉ SOARES ROSA - 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Piauí (Comandante do GPM de Parnaíba - 7º BPM-PI)
39.	RENATO PINHEIRO - Delegado da Polícia Civil do Estado do Piauí (Delegado Titular de Porto-PI)
40.	SAMUEL MARTINS MAIA - 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Piauí (RONE-PMPI)
41.	SANDRO MESSIAS DE BRITO - Soldado da Polícia Militar do Estado da Bahia (BOPE-PMBA)
42.	SHEYLA PIRES TEIXEIRA - 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Piauí (Secretaria da Secretaria da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ-PI)
43.	SYGLIA SAMUELLE DE BRITO SILVA - Delegada da Polícia Civil do Estado do Piauí (Plantão de Gênero)
44.	THAIANY DO RÉGO MENESES - 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Piauí (Coordenadora Administrativa do CAIS-HPM)
45.	WILDON TEIXEIRA DOS REIS - Major da Polícia Militar do Estado da Bahia (Comandante de CIPE-Caatinga)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de ABRILO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Signature]
SECRETARIO DE GOVERNO

Of. 163



DECRETO N° 18.196 , DE 08 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre antecipação do prazo de recolhimento do ICMS devido nas operações próprias do concessionário distribuidor de energia elétrica, realizadas no período de março, abril e maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o até o dia 10 de abril de 2019, o recolhimento do ICMS referente as operações próprias a serem realizadas nos meses de março a abril e maio de 2019, realizadas pelo estabelecimento concessionário distribuidor de energia elétrica, em substituição ao disposto no art. 108 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

§1º O valor a ser recolhido antecipadamente até o dia 10 de abril de 2019, referente aos meses de março, abril e maio de 2019, corresponderá ao equivalente em cada mês a 90% (noventa por cento) do ICMS recolhido relativamente as operações próprias realizadas no mês de março de 2019.

§2º O valor correspondente à diferença entre o imposto devido nos períodos de apuração de março, abril e maio de 2019 e o recolhido nos termos do § 1º, será recolhido nos prazos fixados no art. 108 do Decreto nº 13.500 de 23 de dezembro de 2008.

§3º Ao recolhimento do ICMS realizado nos termos do § 1º será concedido desconto correspondente à variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Taxa Selic, acrescida, até o limite de 2% (dois por cento), do equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de adiantamento, sobre o valor do imposto pago antecipadamente, relativamente ao período entre:

- I – 10 de abril de 2019 e 22 de abril de 2019;
- II – 10 de abril e 20 de maio de 2019;
- III – 10 de abril e 20 de junho de 2019.

§4º Caso comprovado o pagamento a maior a título de ICMS relativamente ao período de apuração, fica assegurada ao contribuinte a imediata e preferencial devolução do valor indevidamente pago, na forma de crédito fiscal.

§5º A apropriação do crédito fiscal de que trata o §4º será feita pelo contribuinte, por meio da DIEF na Ficha “Apuração do Imposto”, no quadro “Crédito do Imposto”, na linha “Outros Créditos”, no item 035, “Outros Créditos”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de ABRILO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Signature]
SECRETARIO DE GOVERNO

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • N° 66

9



DECRETO N° 18.197 , DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Declara estado de emergência zoosanitária na área afetada por peste suína clássica no município do Estado do Piauí que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e com fulcro no Decreto Federal nº 24.548, de 03 de julho de 1934, na Lei Estadual nº 15.628, de 29 de dezembro de 2006 e em seu regulamento,

CONSIDERANDO a confirmação de ocorrência de foco de Peste Suína Clássica - PSC no território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade da imediata aplicação de medidas específicas para contenção e eliminação do agente viral, prevenindo sua disseminação para outras áreas do Estado; e,

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 1/2019/CIEP/CGPZ/DSAIP_2/SDA/MAPA, e os documentos autuados sob AP 1867/19,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de emergência zoosanitária em função da ocorrência de peste suína clássica, e definida como zona afetada a área geográfica do município de Lagoa do Piauí/PI (código IBGE 2205581).

Art. 2º Ficam interditadas todas as propriedades rurais e outros estabelecimentos com suínos e produtos que representem risco para manutenção ou difusão da doença, localizados na área de emergência zoosanitária citada no art. 1º deste Decreto, de onde está proibida a saída de suínos e de demais produtos de risco para PSC.

Art. 3º A movimentação de animais e produtos de risco no interior da área de emergência zoosanitária referida no art. 1º deste Decreto deverá ser regida por normas e procedimentos estabelecidos pela equipe técnica instituída para execução das operações de campo, visando à contenção e eliminação do agente viral.

Art. 4º Fica o Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADADI - autorizado a expedir diretrizes e medidas de manejo integrado da doença, incluindo produtos já registrados no País e recomendações obtidas a partir de pesquisas efetuadas no âmbito nacional, bem como outras diretrizes e medidas de controle do uso dos produtos necessários para a prevenção, controle e erradicação da doença.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de ABRIL de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETARIO DE GOVERNO

Of. 167



ERRATA AO DECRETO S/N DE NOMEAÇÃO SUB JUDICE de MARA VITÓRIA RODRIGUES DA ROCHA, no cargo de Professora de Educação Física, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15, de 22/01/2019, pag. 32.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança Nº 0708543-46.2018.8.18.0000 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, MARA VITÓRIA RODRIGUES ROCHA, no cargo de Professor de Educação Física, Classe Superior com Licenciatura "SL", Nível "I" da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC, com lotação na 3ª Regional de Educação, para fins de cumprimento da decisão judicial referenciada, ressalvando que não existe cargo vago.

LEIA-SE:

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança Nº 0708543-46.2018.8.18.0000 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, MARA VITÓRIA RODRIGUES DA ROCHA, no cargo de Professor de Educação Física, Classe Superior com Licenciatura "SL", Nível "I" da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC, com lotação na 18ª Gerência Regional de Educação, para fins de cumprimento da decisão judicial referenciada, ressalvando que não existe cargo vago.

Of. 164

Diário Oficial

10



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício nº 12.000-0480/GS/2019, de 29 de março de 2019, da Secretaria da Segurança Pública, registrado sob o AP.010.1.001746/19,

R E S O L V E conceder autorização para que o servidor **ALEANDRO GONÇALVES BARRETO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 108604-4, da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí, possa ausentar-se do País em viagem à Bruxelas / Bélgica, no período de 14 a 17 de abril de 2019, para participar do Fórum Europeu de Ciber (EU Cyber Forum), promovido pela European Union Agency for Network and Information Security (ENISA), ressalvando que as despesas da viagem, inclusive, com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeadas pela European Union Agency for Network and Information Security (ENISA).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI/FUESPI DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art 102, da Constituição Estadual, o contido no Processo nº 13903/18, de 12 de novembro de 2018, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI; no Processo AA.002.1.001306/19-62; e no OF. GAB. SEADPREV. Nº. 463/19, de 13 de março de 2019, da Secretaria de Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.001369/19-42,

R E S O L V E exonerar de conformidade com o disposto no art 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ ANTÔNIO CORREIA DE SOUZA**, CPF nº 396894255-87, do cargo efetivo de Professor, Classe Assistente, Carga horária T.I. 40 horas, Nível I, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI.

SECRETARIA DE FAZENDA DECRETOS DE 29 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

AGEU ROCHA BARROSO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Posto Fiscal Nível A, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 29 de Março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR interinamente, de conformidade com o disposto no inciso II, do art 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANTONIO JUSTINO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Posto Fiscal Nível A, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 29 de Março de 2019.

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 29 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE OSVALDO GOMES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Colônia de Carpina, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR interinamente, de conformidade com o disposto no inciso II, do art 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE ALVES DE SOUSA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Colônia de Carpina, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2019.

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR interinamente, de conformidade com o disposto no inciso II, do art 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ELZA AGUIAR ALVES CALISTO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2019.

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2019

RODRIGO MAXWEL SARAIVA SANTOS DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETOS DE 29 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO YAGO DOS SANTOS ARAUJO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Fotografia, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 29 de Março de 2019.

MARCOS PATRICIO PRADO BATISTA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Serviço e Apoio Operacional, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 29 de Março de 2019.

FRANCILENE MARIA DE SOUSA, do Cargo em Comissão, de Coordenador Administrativo, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 29 de Março de 2019.

CRISTOVÃO DE SANTANA BRAGA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 29 de Março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR interinamente, de conformidade com o disposto no inciso II, do art 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARILIA ANDRADE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Fotografia, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 29 de Março de 2019.

TIAGO DE MELO OLIVEIRA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Serviço e Apoio Operacional, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 29 de Março de 2019.

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

11

ALEIDIANO SABINO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Administrativo, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 29 de Março de 2019.

TIAGO FERREIRA DE RESENDE, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 29 de Março de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DECRETOS DE 04 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, RESOLVE

EXONRAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art.34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ALBERTO SINIMBU SANTIAGO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Perícia Médica, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, RESOLVE

NOMEAR interinamente, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE CARLOS DE ARAUJO MENDES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Perícia Médica, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DECRETOS DE 08 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação - SEDUC à disposição dos órgãos constantes das tabelas abaixo, por prazo indeterminado, a partir desta data, nos termos do Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, com ônus para o órgão requisitante.

SERVIDOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
NOME	MATRICULA	CARGO
JOSELANE DE CARVALHO BORGES	104268-8	PROFESSOR SL-I

SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET		
NOME	MATRICULA	CARGO
VILEBALDO NOGUEIRA ROCHA	107450-4	PROFESSOR SE-III
HERMINIO MARQUES DAMASCENO	074700-9	PROFESSOR SE-III

SERVIDOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC À DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV		
NOME	MATRICULA	CARGO
TELMA LUISA DA SILVA	063696-7	PROFESSOR SL-IV

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SESAPI/GAB. Nº 1304/2019, de 19 de março de 2019, da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar a servidora KAROLINE MACHADO CASTELO BRANCO, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 163554-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde - SESAPI à disposição da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADADI, por prazo indeterminado, a partir desta data, nos termos do Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, com ônus para o órgão requisitante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 016/2019, de 18 de março de 2019, da Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar a servidora MARIA CINTH DO RÉGO, Assistente Técnico, Matrícula nº 005833-5, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO à disposição da Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde, por prazo indeterminado, a partir desta data, nos termos do Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019. A disposição é sem ônus para o órgão de origem, cabendo à Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, fazer o resarcimento ao Estado do Piauí, nos termos do art. 6º, do Decreto nº 15.085/2013, combinado com o disposto no art. 11 do mesmo diploma legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício Nº 167/2019 GS, de 25 de março de 2019, AP.010.1.001167/19-06,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar o servidor JOSE DARCY DOS SANTOS FONTENELLE DE ARAÚJO, Agente Superior de Serviço, Matrícula nº 087741-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA à disposição da Secretaria de Transportes - SETRANS, por prazo indeterminado, a partir desta data, nos termos do Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, com ônus para o órgão requisitante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GS nº 096/19, de 26 de fevereiro de 2019, da Secretaria do Planejamento, AP.010.1.001167/19-46,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar a servidora IRACILDA MARIA SOUSA DE OLIVINDO, Agente Técnico de Serviços, Matrícula nº 092334-6, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento - SEPLAN, à disposição da Secretaria de Saúde - SESAPI, por prazo indeterminado, a partir desta data, nos termos do Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, com ônus para o órgão requisitante.

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

17



PORTRARIA GDPG N° 305/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria nº 190/2019, relativa ao Edital GDPG nº 015/2018, de 30 de agosto de 2018, com vigência até o dia 30/03/2019;

CONSIDERANDO a previsão expressa de prorrogação da substituição, nos termos do item 4.2 do Edital GDPG nº 015/2018, de 30 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o atual período de transição da administração superior desta Instituição e a fim de que não haja solução de continuidade às atividades desenvolvidas pelos órgãos de execução da Defensoria Pública; **RESOLVE:**

PRORROGAR, excepcional e retroativamente, a partir do dia 31 de março até o dia 30 de abril de 2019, os efeitos PORTARIA GDPG N° 548/2018, que designou o **Defensor Público Dr. ERIC LEONARDO PIRES DE MELO**, para atuar em regime de substituição, nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades no órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, na 3ª Defensoria Pública da Infância e da Juventude.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de abril de 2019.

PORTRARIA GDPG N° 306/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria nº 199/2019, relativa ao Edital GDPG nº 015/2018, de 30 de agosto de 2018, com vigência até o dia 31/03/2019;

CONSIDERANDO o atual período de transição da administração superior desta Instituição e a fim de que não haja solução de continuidade às atividades desenvolvidas pelos órgãos de execução da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a anuência do Defensor Público **AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR**, titular da 4ª Defensoria Pública da Infância e da Juventude; **RESOLVE:**

DESIGNAR, excepcionalmente, a partir do dia 01 de abril até o dia 30 de abril de 2019, o Defensor Público Dr. AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR, para atuar em regime de substituição, nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades no órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, na 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da Capital.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 01 de abril de 2019.

PORTRARIA GDPG N° 307/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, com efeitos a partir do dia 02 de abril de 2019, **LARISSA MOURA FÉ RIBEIRO DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenadora de Infraestrutura e Materiais, Símbolo CC-4, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de abril de 2019.

PORTRARIA GDPG N° 308/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, incisos XII e XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, **RESOLVE:**

DELEGAR à SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ a faculdade de exercer as seguintes atribuições: conceder férias, efetuar designações extraordinárias e demais atos de gestão relativos aos Defensores Públicos de Categoria Especial da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de abril de 2019.

PORTRARIA GDPG N° 309/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO que o art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 59/2005 autoriza delegação de competência pelo Defensor Público Geral à autoridade que lhe seja subordinada;

CONSIDERANDO que o art. 15, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 59/2005 dispõem, respectivamente, que o Subdefensor Público Geral auxiliará o Defensor Público Geral no desempenho das suas atribuições e exercerá as atribuições que lhes forem por ele delegadas;

RESOLVE:

Delegar competência a Subdefensoria Pública Geral para acompanhar e supervisionar as entradas de valores através de Alvarás Judiciais e transferências bancárias para a conta do Fundo de Modernização da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com fulcro nos arts. 13, XII, c.c 15, I e V, todos da Lei Complementar Estadual nº 059/2005.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de abril de 2019.

PORTRARIA GDPG N° 310/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria nº 612/2018, relativa ao Edital GDPG nº 010/2018, de 28 de março de 2018, com vigência até o dia 04/04/2019;

CONSIDERANDO a previsão expressa de prorrogação da substituição, nos termos do item 4.2 do Edital GDPG nº 010/2018, de 28 de março de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 39/2019-DI, de 29 de março de 2019 (Processo Administrativo 00788/2019);

CONSIDERANDO o atual período de transição da administração superior desta Instituição e a fim de que não haja solução de continuidade às atividades desenvolvidas pelos órgãos de execução da Defensoria Pública; **RESOLVE:**

Diário Oficial

18



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

PRORROGAR, excepcionalmente, a partir do dia 05 de abril de 2019 até o dia 30 de abril de 2019, os efeitos da Portaria GDPG nº 612/2018, para DESIGNAR o Defensor Público Dr. MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO para atuar em regime de acumulação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, junto à 3ª Defensoria Pública Itinerante.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de abril de 2019.

PORATARIA GDPG N° 311/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria nº 195/2019, relativa ao Edital GDPG nº 09/2018, de 09 de março de 2019, com vigência até o dia 31/03/2019;

CONSIDERANDO a previsão expressa de prorrogação da substituição, nos termos do item 4.2 do Edital GDPG nº 09/2018, de 09 de março de 2019;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 39/2019-DI, de 29 de março de 2019 (Processo Administrativo 00788/2019);

CONSIDERANDO o atual período de transição da administração superior desta Instituição e a fim de que não haja solução de continuidade às atividades desenvolvidas pelos órgãos de execução da Defensoria Pública; **RESOLVE:**

PRORROGAR, excepcional e retroativamente, a partir do dia 01 de abril de 2019 até o dia 30 de abril de 2019, os efeitos da Portaria GDPG nº 195/2019, para DESIGNAR o Defensor Público Dr. DANIEL GAZE FABRIS para atuar em regime de acumulação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, junto à 9ª Defensoria Pública Itinerante.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de abril de 2019.

PORATARIA GDPG N° 312/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria nº 615/2018, relativa ao Edital GDPG nº 010/2018, de 28 de março de 2018, com vigência até o dia 04/04/2019;

CONSIDERANDO a previsão expressa de prorrogação da substituição, nos termos do item 4.2 do Edital GDPG nº 10/2018, de 28 de março de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 39/2019-DI, de 29 de março de 2019 (Processo Administrativo 00788/2019);

CONSIDERANDO o atual período de transição da administração superior desta Instituição e a fim de que não haja solução de continuidade às atividades desenvolvidas pelos órgãos de execução da Defensoria Pública; **RESOLVE:**

PRORROGAR, excepcionalmente, a partir do dia 05 de abril de 2019 até o dia 30 de abril de 2019, os efeitos da Portaria GDPG nº 615/2018, para DESIGNAR o Defensor Público Dr. ELIOMAR GOMES MONTEIRO para atuar em regime de acumulação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, junto à 3ª Defensoria Pública Itinerante.

execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, **junto à 7ª Defensoria Pública Itinerante.**

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de abril de 2019.

PORATARIA GDPG N° 313/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria nº 614/2018, relativa ao Edital GDPG nº 010/2018, de 28 de março de 2018, com vigência até o dia 04/04/2019;

CONSIDERANDO a previsão expressa de prorrogação da substituição, nos termos do item 4.2 do Edital GDPG nº 10/2018, de 28 de março de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 39/2019-DI, de 29 de março de 2019 (Processo Administrativo 00788/2019);

CONSIDERANDO o atual período de transição da administração superior desta Instituição e a fim de que não haja solução de continuidade às atividades desenvolvidas pelos órgãos de execução da Defensoria Pública; **RESOLVE:**

PRORROGAR, excepcionalmente, a partir do dia 05 de abril de 2019 até o dia 30 de abril de 2019, os efeitos da Portaria GDPG nº 614/2018, para DESIGNAR o Defensor Público Dr. WENDEL DAMASCENO SOUSA para atuar em regime de acumulação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, junto à 5ª Defensoria Pública Itinerante.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de abril de 2019.

PORATARIA GDPG N° 314/2019

A DEFENSOR PÚBLICO GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **CLOUDE DE SOUSA MENESSES**, matrícula nº 030.552-9 e CPF nº 273.489.543-91, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 015/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **DIGISERV TRADING LTDA-ME.**, CNPJ nº 02.602.747/0001-45, que tem por objeto a aquisição de bebedouros de água, estilo gela água, para garrafão de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º. Designar o servidor **SAMUEL CASTRO OLIVEIRA**, matrícula nº 318506-X e CPF nº 027.468.823-96, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • N° 66

19

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de abril de 2019.

PORTRARIA GDGP N° 315/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria nº 814/2018, relativa ao Edital GDGP nº 23/2018, de 18 de dezembro de 2019, com vigência até o dia 07/04/2019;

CONSIDERANDO, o Memorando GDUC nº 28/2019, de 01 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o atual período de transição da administração superior desta Instituição e a fim de que não haja solução de continuidade às atividades desenvolvidas pelos órgãos de execução da Defensoria Pública; **RESOLVE:**

PRORROGAR, excepcionalmente, a partir do dia 08 de abril de 2019, até o dia 30 de abril de 2019, os efeitos da Portaria nº 814/2018, para **DESIGNAR** a Defensora Pública Dra. **VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS, para atuar em regime de acumulação**, nos moldes do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, **junto à 5ª Defensoria Pública de Família da Capital.**

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de abril de 2019.

PORTRARIA GDGP N° 316/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria nº 815/2018, relativa ao Edital GDGP nº 23/2018, de 18 de dezembro de 2019, com vigência até o dia 07/04/2019;

CONSIDERANDO, o Memorando GDUC nº 28/2019, de 01 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o atual período de transição da administração superior desta Instituição e a fim de que não haja solução de continuidade às atividades desenvolvidas pelos órgãos de execução da Defensoria Pública; **RESOLVE:**

PRORROGAR, excepcionalmente, a partir do dia 08 de abril de 2019, até o dia 30 de abril de 2019, os efeitos da Portaria nº 815/2018, para **DESIGNAR** o Defensor Público Dr. **GERIMAR DE BRITO VIEIRA, para atuar em regime de acumulação**, nos moldes do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, **junto à 14ª Defensoria Pública de Família da Capital.**

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de abril de 2019.

PORTRARIA GDGP N° 317/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria nº 813/2018, relativa ao Edital GDGP nº 23/2018, de 18 de dezembro de 2019, com vigência até o dia 07/04/2019;

CONSIDERANDO, o Memorando GDUC nº 28/2019, de 01 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o atual período de transição da administração superior desta Instituição e a fim de que não haja solução de continuidade às atividades desenvolvidas pelos órgãos de execução da Defensoria Pública; **RESOLVE:**

PRORROGAR, excepcionalmente, a partir do dia 08 de abril de 2019, até o dia 30 de abril de 2019, os efeitos da Portaria nº 813/2018, para **DESIGNAR** o Defensor Público Dr. **VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA, para atuar em regime de acumulação**, nos moldes do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, **junto à 5ª Defensoria Pública de Família da Capital.**

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de abril de 2019.

PORTRARIA GDGP N° 318/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria nº 817/2018, relativa ao Edital GDGP nº 23/2018, de 18 de dezembro de 2019, com vigência até o dia 07/04/2019;

CONSIDERANDO, a anuênciada Defensora Pública, Dra. **DANIELA NEVES BONA**, titular da 1º Defensoria Pública da Infância e da Juventude;

CONSIDERANDO o atual período de transição da administração superior desta Instituição e a fim de que não haja solução de continuidade às atividades desenvolvidas pelos órgãos de execução da Defensoria Pública; **RESOLVE:**

PRORROGAR, excepcionalmente, a partir do dia 08 de abril de 2019, até o dia 30 de abril de 2019, os efeitos da Portaria GDGP nº 817/2018, para **DESIGNAR** a Defensora Pública Dra. **DANIELA NEVES BONA, para atuar em regime de acumulação**, nos moldes do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, **junto à 9ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Capital.**

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de abril de 2019.

PORTRARIA GDGP N° 319/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria nº 816/2018, relativa ao Edital GDGP nº 23/2018, de 18 de dezembro de 2019, com vigência até o dia 07/04/2019;

CONSIDERANDO, o Memorando GDUC nº 28/2019, de 01 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o atual período de transição da administração superior desta Instituição e a fim de que não haja solução de continuidade às atividades desenvolvidas pelos órgãos de execução da Defensoria Pública;

Diário Oficial

20



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

PRORROGAR, excepcionalmente, a partir do dia 08 de abril de 2019, até o dia 30 de abril de 2019, os efeitos da Portaria nº 816/2018, para DESIGNAR a Defensora Pública Dra. SARA MARIA ARAUJO MELO, para atuar em regime de acumulação, nos moldes do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, junto à 5ª Defensoria Pública Cível da Capital.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de abril de 2019.

PORATARIA GDPG N° 320/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA GDUC N° 234/2018, que concede férias regulamentares a Defensora Pública Dra. Andrea Melo de Carvalho;

CONSIDERANDO que a Portaria GDGP N° 221/2019, concede o gozo de folga compensatória à mesma Defensora Pública, com base na Portaria CGDPE nº 086/2019 e Portaria GDGP N° 215/2019; **RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. ROSA MENDES VIANA FORMIGA, para substituir a Defensora Pública Dra. ANDREA MELO DE CARVALHO, junto à Diretoria da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí ESDEPI, pelo período de 08 a 17 de abril de 2019, em razão do gozo de férias regulamentares desta.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 03 de abril de 2019.

PORATARIA GDGP N° 321/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria nº 43/2016, de 05 de fevereiro de 2016, vigente até ulteriores deliberações; **RESOLVE:**

Revogar a Portaria nº 43/2016, de 05 de fevereiro de 2016, que designou o Defensor Público Dr. CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA, para atuar em regime de substituição, junto à 1ª Defensoria Pública de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 03 de abril de 2019.

PORATARIA GDGP N° 322/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria nº 321/2019, de 03 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso IV, alínea a da Resolução CSDPE/PI nº 22/2011, com redação dada pela Resolução CSDPE/PI nº 46/2015; **RESOLVE:**

DESIGNAR o Defensor Público Dr. GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA, para atuar em regime de acumulação, junto à 1ª Defensoria Pública de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania, até ulteriores deliberações.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 03 de abril de 2019.

PORATARIA GDGP N° 323/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/2015, de 12 de novembro de 2015, vigente até ulteriores deliberações; **RESOLVE:**

REVOGAR a Portaria 581/2015, de 12 de novembro de 2015, que designou a Defensora Pública Dra. DÉBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO, para atuar em regime de substituição, junto à 2ª Defensoria Pública de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 03 de abril de 2019.

PORATARIA GDGP N° 324/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria nº 323/2019, de 03 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso IV, alínea b da Resolução CSDPE/PI nº 22/2011, com redação dada pela Resolução CSDPE/PI nº 46/2015; **RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. ALYNNE PATRÍCIO DE ALMEIDA SANTOS, para atuar em regime de substituição, junto à 2ª Defensoria Pública de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania, até ulteriores deliberações.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 03 de abril de 2019.

PORATARIA GDGP N° 325/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 240, de 15 de janeiro de 2019. **RESOLVE:**

NOMEAR, a Defensora Pública de 4ª Categoria, Dra. LIA MEDEIROS DO CARMO IVO para exercer a função comissionada de Coordenadora de Diretoria, Símbolo FCDPE-04, para atuar junto ao Núcleo da Mulher em Situação de Violência, até ulterior deliberação.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 03 de abril de 2019.

PORATARIA GDGP N° 326/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 240, de 15 de janeiro de 2019. **RESOLVE:**

NOMEAR, a Defensora Pública de 4ª Categoria, Dra. ANGELA MARTINS SOARES BARROS, para exercer a função comissionada de Coordenadora de Diretoria, Símbolo FCDPE-04, para atuar junto ao Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos do Consumidor, até ulterior deliberação.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 03 de abril de 2019.

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

21

PORATARIA GDPG N° 327/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 240, de 15 de janeiro de 2019. **RESOLVE:**

NOMEAR, a Defensora Pública de 4ª Categoria, Dra. **VIVIANE PINHEIRO PIRES SETÚBAL**, para exercer a função comissionada de Coordenadora de Diretoria, Símbolo FCDPE-04, para atuar junto à Coordenação do Sistema Prisional da Defensoria Pública, até ulterior deliberação.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 03 de abril de 2019.

PORATARIA GDPG N° 328/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **RESOLVE:**

DESIGNAR o Defensor Público de Categoria Especial, Dr. **NELSON NERY COSTA**, para patrocinar a defesa dos interesses da Sra. **EDYLANE NATÁLIA RIBEIRO ROZADO SILVA**, nos autos da Representação para Perda da Graduação, processo nº 0710638-49.2018.8.18.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 03 de abril de 2019.

PORATARIA GDPG N° 329/2019

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, institui, em seu anexo III, o Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização; **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X e CPF nº 374.722.833-04, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Termo Aditivo Contratual nº 002/2019/DPE/PI, referente ao Contrato nº 017/2018/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **MARTINS E REIS LTDA**, CNPJ nº 02.710.009/0001-11, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato nº 017/2018.

Art. 2º. Designar a servidora **ANA MÁRCIA DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 289928-X e CPF nº 663.937.953-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de abril de 2019.

*Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

PORATARIA GDPG N° 330/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com as alterações da Lei Complementar nº 240, de 15 de janeiro de 2019, e art. 104, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 132, de 07 de outubro de 2009.

CONSIDERANDO o Edital CSDPE nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31, de 13 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o resultado final do processo de eleição do cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí, ocorrido na 72ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 29 de março de 2019. **RESOLVE:**

NOMEAR a Defensora Pública de Categoria Especial Dra. **ANAPATRÍCIA PAES LANDIM SALHA**, para o Cargo de Natureza Especial de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí, Símbolo CNE-02, para o período de **05/04/2019 a 05/04/2021**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de abril de 2019.

*Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

PORATARIA GDPG N° 331/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERALDO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com base na vigência na Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016. **RESOLVE:**

NOMEAR, com efeitos retroativos a **03/04/2019**, **URSULINO VELOSO DE SOUSA MARTINS NETO** para o cargo em comissão de Coordenador de Infraestrutura e Materiais, Símbolo CC-4, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de abril de 2019.

*Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí
Of. 144*

Diário Oficial

22

Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66



ERRATA ERRATA DE PORTARIAS GDPG DA DEFENSORIA PUBLICADO ESTADO DO PIAUÍ - DE N°S 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241 E 242/2019 - PUBLICADAS NO DOE N° 61 DO DIA 01/04/2019, PÁGS. 9,10 E 11

ONDE SE LÊ:

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017.

LEIA-SE:

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 240, de 15 de janeiro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 03 de abril de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

Of. 145



PORTRARIA N°52/2019 GAB

Teresina, 02 de abril de 2019.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o cumprimento da Notificação expedida Ex-Sr^a Desembargadora, desta capital, Liana Chaib, nos autos do processo nº 0002693-24.2017.5.22.0001 "...condenar a reclamada EMGERPI: incorporar imediatamente, inclusive em antecipação da tutela, novos quinquênios aos salários da parte obreira, desde a data da supressão (considerando o marco prescricional pronunciado), à medida que completar novos períodos aquisitivos de 05 (cinco) anos até o limite de 7 (sete) quinquênios ou 35% de adicional nos termos da Resolução nº 004/87 da antiga COMDEPI, tendo por base a data de admissão da parte empregada".

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, incorporar imediatamente, novos quinquênios aos salários da parte obreira, desde a data da supressão (considerando o marco prescricional pronunciado), à medida que completar novos períodos aquisitivos de 05 (cinco) anos até o limite de 7 (sete) quinquênios ou 35% de adicional, que dispõe a sentença em favor da Sr^a. Enedina Correa Miranda, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente

PORTRARIA N°53/2019 GAB

Teresina, 02 de abril de 2019.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o cumprimento da Notificação expedida Ex-Sr^a

Desembargador, desta capital, Manoel Edilson Cardoso, nos autos do processo nº 0000160-58.2018.5.22.0001 "...condenar a reclamada EMGERPI: dar-lhe parcial provimento para determinar que a Gratificação Incorporada VPNI deve se submeter aos mesmos reajustes remuneratórios, qualquer que seja a previsão, aplicáveis aos salários da categoria, incidindo sobre as parcelas vencidas e vincendas".

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, determinar a Gratificação Incorporada VPNI, devendo submeter aos reajustes remuneratórios, incidindo sobre as parcelas vencidas e vincendas, que dispõe a sentença em favor da Sr^a. Maria Celeste Alves Cavalcante, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente
Of. 213

PORTRARIA N° 54/2019 – GAB/PRE

Teresina, 04 de abril de 2019.

Assunto: Cessão de empregado (a).

O DIRETOR PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 16, incisos "g, h/i" e as Atas do Conselho de Administração, de 23 de outubro de 2012, de 22 de janeiro de 2016 e de 11 de abril de 2018, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI e, ainda, em conformidade com o Decreto N° 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no DOE/PI N° 029, de 11/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o empregado ADALBERTO LEITE ALVES, matrícula nº 026223-4, por prazo indeterminado, para a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – ALEPI, com ônus para o órgão requisitante, na forma disposta no art. 4º do mencionado Decreto;

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente – EMGERPI
Of. 231

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

23



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E LAZER



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0452/19

PORTARIA N° 075/2019-GAB

Teresina(PI), 25 de Março de 2019.

ACOORDENADORA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER DO PIAUÍ-CDSOL, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí e:

EMPRESA: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA

CONTRATO: Nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2018

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal N° 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

OBJETO: Execução dos serviços de recuperação e melhoria da orla do balneário Belém-Brasília do Município de Guadalupe-PI.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir de 08 de março de 2019.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÉTO VERAS E SILVA ALVES-CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Coordenadora da CDSOL

PORTARIA N° 099/2019-GAB

Teresina(PI), 29 de Março de 2019.

ACOORDENADORA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER DO PIAUÍ-CDSOL, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí e:

EMPRESA: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP

CONTRATO: Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 303/2018

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal N° 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

OBJETO: Execução dos serviços de 6.189,90m² de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Projetadas 03, 04, 05, 06 e 07 e avenida principal do Município de Caxingó-PI.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir de 27 de março de 2019.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÉTO VERAS E SILVA ALVES-CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Coordenadora da CDSOL
Of. 305

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para o Planejamento, Acompanhamento e Supervisão do Concurso Público/SESAPI, para contratação de profissionais de saúde para atuarem no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial para o Planejamento, Acompanhamento e Supervisão do Concurso Público/SESAPI, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de iniciarem os trabalhos relativos à organização, acompanhamento e supervisão de todas as etapas e ritos administrativos, inerentes à contratação de profissionais de saúde, através de concurso público, para atuarem no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

• **TELMO GOMES MESQUITA** - Matrícula nº 329816-7 - Diretor de Unidade Hospitalar /SESAPI (Presidente)

• **TATIANA VIEIRA SOUZA GHAVES** - Matrícula nº 158473-1- Diretora de Unidade de Vigilância Sanitária/SESAPI (Suplente)

• **JOSÉ RICHARDSON DA COSTA SOARES** - Matrícula nº 169576-2 - Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas/SESAPI (Secretário)

• **KELSON SOUZA BASTOS** - Matrícula nº 115270-0 - Gerente de Gestão de Recursos Humanos/SESAPI (Membro)

• **JÉSSICA LORENA MELO DA SILVA**, Matrícula nº 308484-1 - Administradora/SESAPI (Membro)

• **JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**, Matrícula nº 330089-7 - Diretor de Unidade Hospitalar/SESAPI (Membro)

Art. 2º. A Comissão poderá ouvir e dialogar com sindicatos e conselhos de classe, visando o melhor e adequado dimensionamento das necessidades.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 04 de abril de 2019.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1624

Diário Oficial

24



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria da InfraEstrutura - SEINFRA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ Secretaria da InfraEstrutura – SEINFRA

Portaria nº 16.05/2019-GS Teresina (PI), 03 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”.

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 001/2019, firmado com a empresa CL BESERRA & CIA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOU nº 018, no dia 25/01/2019, tendo como objeto o Fornecimento de Material de Consumo para esta Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí, conforme Cláusula Primeira Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Gilson Pinto Aguiar**, cargo Coordenador de Abastecimento, Logística e Serviços, matrícula nº 330231-8, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 001/2019 da empresa CL BESERRA & CIA LTDA, e o servidor **Celio Augusto Machado**, matrícula nº 318644-0, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 001/2019, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 001/2019, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 001/2019, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de abril de 2019.

DEUSVALLACERDA DE MORAES

Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria nº 16.06/2019-GS Teresina (PI), 03 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”.

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 002/2019, firmado com a empresa CL BESERRA & CIA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOU nº 018, no dia 25/01/2019, tendo como objeto o Fornecimento de Material de Limpeza, para esta Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí, conforme Cláusula Primeira Parágrafo Único.

RESOLVE:

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

25

Art. 1º Fica designado o servidor **Gilson Pinto Aguiar**, cargo Coordenador de Abastecimento, Logística e Serviços, matrícula nº 330231-8, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 002/2019 da empresa CL BESERRA & CIA LTDA, e o servidor **Celio Augusto Machado**, matrícula nº 318644-0, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 002/2019, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 002/2019, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2019, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 03 de abril de 2019.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Of. 147



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Portaria nº 26/2019/GDG

Teresina, 04 de Abril de 2019.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 21/2019/GDG

ADIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

RESOLVE:

REFITIFICAR a Portaria nº 21/2019/GDG, datada de 01 de Março de 2019, publicada no DOE Nº 49, de 14 de Março de 2019, onde lê-se “Revogadas as disposições em contrário, especialmente Portaria Nº 43/2015/GDG de 09 de Fevereiro de 2015”, ler-se-á “**Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 250/2015/GDG de 21 de Setembro de 2015.**”

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral do IASPI
Of. 103

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania / SASC



PORTRARIA N° 014/19, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Designar o servidor BENEDITO ARAÚJO DA SILVA FILHO

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BENEDITO ARAÚJO DA SILVA FILHO, matrícula nº 085400-0, para responder interinamente pelo cargo de Diretor da Unidade Administrativa e Financeira, símbolo DAS-4, desta Secretaria, durante o período da licença maternidade da Diretora Jayssa Jeysse Silva Maia, a partir de 04.04.19, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO
Secretária Interina
Of. 267

Diário Oficial

26



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2019

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 36/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 44/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: LV ENTRETENIMENTO.

CNPJ DO CONTRATO: 15.429.825/0001-01

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento “Zé Pereira de José de Freitas”, dia 24 de Fevereiro de 2019, no município de José de Freitas/PI, com recursos oriundos de emenda do Deputado João Madson.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24/02/2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.116/ Programa:0013; Ação: 1484; Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela contratada: Lucyana Vieira Soares Marques

Of. 146

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 72/2019

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 136/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 73

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: FELISBERTO LUSTOSA NOGUEIRA NETO EIRELI.

CNPJ DO CONTRATO: 01.123.034/0001-36

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento “Aniversário de Luzilândia”, no dia 10 de março de 2019, no município de Luzilândia/PI, com recursos oriundos de emenda do Deputado João Madson.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/03/2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.116/ Programa:0013; Ação: 1484; Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela contratada: Felisberto Lustosa Nogueira Neto

Of. 250

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2019

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ Nº: 22.821.131/0001-72

CONTRATADA: CONFIA PRODUÇÕES E EVENTOS.

CNPJ: 17.856.588/0001-82

OBJETO: Prestação de serviços para contratação de atração musical (Muleke Doido) para apresentação artística no evento “Semana Santa do Município de Campo Maior”, dia 20 de Abril de 2019, no município de Campo Maior /PI. Com recursos oriundos de emenda do Deputado João Madison.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31.12.2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do serviço será dia 20/04/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26.02.2019.

VALOR CONTRATADO: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Classificação Orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 11.116. Função: 27, Sub-Função: 813; Programa: 0013, Atividade Projeto:1484, Subelemento:23.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 00

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Thiago Benvindo de Araújo

Of. 251



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019 REFERENTE AO
PROCESSO Nº 06/2019 – CONTRATO DE DEPÓSITO E DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA

CONTRATO:09/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02,
DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI
FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADO: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE
TELEDIAGNÓSTICO LTDA - TELECÁRDIO

CNPJ DO CONTRATADO: 73.193.211/0001-61

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE
DEPÓSITO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
CARDIOLÓGICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e
cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2019

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: DAVYD TELES
BASILIO. CONTRATADO: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO
DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA - TELECÁRDIO.

Of. 061

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGÉIA RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, publicados no DOE-PI, nº 62, pág. 21 de 02/04/2019, ONDE SE LÊ: Tomada de Preços nº 001/2019; Data: 17/04/2019, às 08:00h. LEIA-SE: Tomada de Preços nº 004/2019; Data: 23/04/2019, às 16:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

Município de Várzea Grande, Através Da Comissão Permanente De Licitações, Torna Público, Para O Conhecimento Dos Interessados, Que Realizará Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Nº. 004/2019, A Ser Realizado As 08:00, Do Dia 22/04/2019. Valor: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Locação de Veículos e Fretes Diversos para a Prefeitura e suas Secretarias. Fonte de Recurso: FPM Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMS, FMAS, HPP e outros. Tel: 89-99924-6109. Valor Estimado: Conforme Termo de referência. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, De Seg. A Sex. Das 07:30 As 13:00h, Trazer 01 Pen Drive Para Cópia.

Várzea Grande, 01 De Abril De 2019.
KALINE DANIELLE CHAVES
Presidente Da CPL
PP. 1201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. M. São Miguel do Fidalgo-PI, realizará Pregão Presencial nº 13/2019, conf. Lei 8.666/93 e 10.520. Tipo: Menor Preço Reg. de execução: Empreitada Menor Preço Global por Lote (maior desconto percentual) Objeto: Contratação de empresa p/ fornecimento de Combustíveis e lubrificantes p/ veículos, Máquinas e motores pertencentes a Pref. Mun. e Sec. Municipais de Saúde, Educação, Administração, Gabinete do Prefeito e/ou Locados. Recurso: Orçamento Geral 2019/FPM/ICMS/CIDE/Receita Própria/FUNDEB/PNATE FED. E Estadual/QSE/FEP/FUS-FMS/PAB/FMAS e outros Abertura: 22/04/2019 ás 09.00 h., sede da Prefeitura Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n.

São Miguel do Fidalgo PI, 05/04/2019.

Miguel Coutinho Teixeira
Pregoeiro
PP. 1199



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO N° 018/2019/DPE/PI

Processo Administrativo nº 00749/2019/DPE/PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2019/DPE/PI

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 10.433.267/0001-26

Objeto: aquisição de tonner para impressora Brother DCP-L2540DW - modelo TN2340 ou compatível.

Valor do contrato: R\$ 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais).

Fonte Recursos: fonte (100) e elemento de despesa (339030) Projeto (2290).

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993, art. 24, inciso II.

Data de Assinatura: 05 de abril de 2019.

Vigência: a partir da data de assinatura até 31(trinta e um) de dezembro de 2019.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 0



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato de Contrato Nº 04/2019

Processo Administrativo: AA.001.1.000542/18-50

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, bem como a legislação aplicável e as condições previstas na Tomada de Preço nº 02/2018 SASC-PI.

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania.

CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21

Contratada: MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA

CNPJ da Contratada: 03.981.182/0001-17

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Serviços de Divisória do Auditório existente no 3º andar, visando à criação de 05 (cinco) salas para atender as necessidades estruturais da sede da SASC.

Valor: R\$ 37.096,20 (trinta e sete mil, noventa e seis reais e vinte centavos)

Fonte de Recursos: 0118000000 Unidades Orçamentárias: 102, Natureza de Despesa 339039, Projeto Atividade: 1694

Data da assinatura: 05/04/2019

Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Signatários: Ana Paula Mendes de Araújo- Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC (Contratante) e José de Anchieta Brandão Neves Sobrinho- Representante Legal da Empresa- MARATHOAN COSTRUTORA-LTDA- (Contratada).

Ana Paula Mendes de Araújo
Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania

Extrato de Contrato Nº 05/2019

Processo Administrativo: AA.001.1.000544/18-75

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, bem como a legislação aplicável e as condições previstas na Tomada de Preço nº 03/2018 SASC-PI.

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania.

CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21

Contratada: JOSIMAR DE SÁ SANCHES LIMA-ME (MANDACARU).

CNPJ da Contratada: 10.267.724/0001-50

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de adequação das instalações do depósito e arquivo morto para transformá-lo em auditório para a sede do prédio da SASC,

Valor: R\$ 444.328,34 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

Fonte de Recursos: 0118000000 Unidades Orçamentárias: 102, Natureza de Despesa 339039, Projeto Atividade: 2254

Data da assinatura: 05/04/2019

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Signatários: Ana Paula Mendes de Araújo- Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC (Contratante) e Josimar de Sá Sanches Lima- Representante Legal da Empresa- JOSIMAR DE SÁ SANCHES LIMA-ME (MANDACARU) -(Contratada).

Ana Paula Mendes de Araújo
Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania

Of. 288

Diário Oficial

28

Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 – ADH/PI

BASE LEGAL: na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2016-TJ/PI, Ata de Registro de Preços Nº 28/2017-PJPI/TJPI/CLC.

Processos Administrativos nº: AA.118.1.000124/18-90-ADH/PI e AA.118.1.002511/18-98-ADH/PI.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI
CNPJ CONTRATANTE: 08.787.769/0001-03

CONTRATADA: EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ CONTRATADA: 10.013.974/0001-63

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data em que findar o contrato, fixados na CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 01/2018 – ADH/PI.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de Abril de 2019

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
PELA CONTRATADA: DANIELA ROBERTA DUARTE DACUNHA

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral da ADH/PI

Of. 202



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO N° 008/2019/FEPISERH

**REF Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.000.168/2019/FEPISERH
Contratante: FUNDACAO ESTATAL PIAUIENSE E SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30**

**Contratado: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ: 01.449.930/0001-902**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE HEMODINÂMICA MODELO ARTIS ZEE FLOOR (MARCA SIEMENS), COM COBERTURA DE PEÇAS PARA AS MANUTENÇÕES, EXCLUINDO AS PEÇAS DA COBERTURA: TUBOS INTENSIFICADORES DE IMAGEM; DETECTORES; CABOS DE PACIENTES; CÂMARAS CCD; FLAT PAINELE e FLAT DETECTOR INSTALADA NO HOSPITAL GETULIO VARGAS;
Valor total do contrato: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
Fonte Recursos: 33.90.39.15 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos;

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;
Data de Assinatura: 18 (dezoito) de março de 2019;

Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses contado da data da publicação do contrato;
Signatários: FUNDACAO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.;

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

CONTRATO N° 010/2019/FEPISERH

**REF Dispensa de Licitação nº 07/2019/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.006.929/2018/FEPISERH
Contratante: FUNDACAO ESTATAL PIAUIENSE E SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30**

**Contratado: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI;
CNPJ: 14.361.780/0001-00;
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PRÓTESE DE QUADRIL COLO PROXIMAL;**

Valor total do contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Fonte Recursos: 33.90.30.36 Material de Consumo/Material Hospitalar;

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

Data de Assinatura: 16 (dezesseis) de março de 2019;
Vigência: O Contrato respectivo terá vigência da data da assinatura até a entrega total do objeto;

Signatários: FUNDACAO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI;

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

CONTRATO N° 011/2019/FEPISERH

**REF Dispensa de Licitação nº 08/2019/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.000.190/2019/FEPISERH
Contratante: FUNDACAO ESTATAL PIAUIENSE E SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30**

**Contratado: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI;
CNPJ: 14.361.780/0001-00;
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PRÓTESE DE QUADRIL;**

Valor total do contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Fonte Recursos: 33.90.30.36 Material de Consumo/Material Hospitalar;

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

Data de Assinatura: 16 (dezesseis) de março de 2019;
Vigência: O Contrato respectivo terá vigência da data da assinatura até a entrega total do objeto;

Signatários: FUNDACAO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI;

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

CONTRATO N° 013/2019/FEPISERH

**REF Dispensa de Licitação nº 010/2019/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.001.061/2019/FEPISERH
Contratante: FUNDACAO ESTATAL PIAUIENSE E SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30**

**Contratado: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP;
CNPJ: 03.315.618/0001-39;**

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS)

Valor total do contrato: R\$ 349.184,47 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);

Fonte Recursos: 33.90.30.09 Material de Consumo/Material Farmacológico;

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

Data de Assinatura: 07 (sete) de março de 2019;

Vigência: O Contrato respectivo terá vigência da data da assinatura até a entrega total do objeto;

Signatários: FUNDACAO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e DISTRIBUIDORA NOGUEIRÁ DE MEDICAMENTOS LTDA EPP;

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

Of. 087

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • N° 66

29



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato n° 116/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: PRO ENGENHARIA
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70.
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo execução de 10/10/2018 até 08/01/2019, do contrato 116/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 08/01/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/10/2018
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZADA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e José Washington Barros Alvarenga Neto, pela Empresa PRO ENGENHARIA.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
Secretário de Estado de Turismo

Of. 191

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato n° 116/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: PRO ENGENHARIA
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70.
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo execução de 10/04/2019 até 09/07/2019, do contrato 116/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 09/07/2019
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/04/2019
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZADA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e José Washington Barros Alvarenga Neto, pela Empresa PRO ENGENHARIA.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
Secretário de Estado de Turismo

Of. 193

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato n° 136/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: PRO ENGENHARIA
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70.
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo execução de 09/01/2019 até 09/04/2019, do contrato 136/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 09/04/2019
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03/01/2019
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZADA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e José Washington Barros Alvarenga Neto, pela Empresa PRO ENGENHARIA.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
Secretário de Estado de Turismo

Of. 195

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato n° 133/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: PRO ENGENHARIA
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70.
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo execução de 10/10/2018 até 08/01/2019, do contrato 133/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 08/01/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/10/2018
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZADA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e José Washington Barros Alvarenga Neto, pela Empresa PRO ENGENHARIA.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
Secretário de Estado de Turismo

Of. 197

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato n° 037/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: PRO ENGENHARIA
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70.
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo execução de 19/06/2018 até 17/09/2018, do contrato 037/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 17/09/2018
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/06/2018
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZADA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e José Washington Barros Alvarenga Neto, pela Empresa PRO ENGENHARIA.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
Secretário de Estado de Turismo

Of. 200

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato n° 060/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA VTJ
CNPJ DO CONTRATADO: 22.303.779/0001-57
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo execução de 14/02/2019 até 15/05/2019, do contrato 060/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15/05/2019
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/02/2019
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZADA DESPESA: 4.490.51
FONTE DO RECURSO: 116/117

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Vicente de Paulo da Costa Tourinho, pela VTJ CONSTRUTORA.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
Secretário de Estado de Turismo

Of. 205

Diário Oficial

30



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 109/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA REALIZA LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 12.062.765/0001-62

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo execução de 10/10/2018 até 08/01/2019 e prazo de vigência para 31/12/2019 do contrato, 109/2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 08/01/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/10/2018

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DO RECURSO: 100/116/117

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e ALCENOR DE CARVALHO MIRANDA pela CONSTRUTORA REALIZA.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA

Secretário de Estado de Turismo

Of. 206



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017 SEDEC/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0067/2019 SEDEC/PI

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL SEDEC/PI

CONTRATADA: CONSTRUTORA MANDACARÚ Josimar de Sá Sanches Lima ME (CNPJ: 10.267.724/0001-50)

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS PRAZOS.

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 004/2017 SEDEC/PI PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 004/2017 SEDEC/PI TEM SEU PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO DE 13 DE MARÇO DE 2019 A 13 DE SETEMBRO DE 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, § 1º, INCISO VI DA LEI N° 8.666/93, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO E DOS DEMAIS TERMOS ADITIVOS QUE NÃO TENHA SIDO MODIFICADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO PELA CONTRATANTE E JOSIMAR DE SÁ SANCHES LIMA PELA CONTRATADA.

Teresina 11 de Março de 2019.

Publica-se.

RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Of. 114



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Extrato de publicação

Sistema de Registro de Preços nº 01/2018 - Locação Fotocopiadora

Ref. Proc. PGE/2019018714-0 - Contrato nº de Ordem 01/2018

Objeto: Contrato de Ordem nº 01/18 - Termo Aditivo nº 01/2019 - Vigência.

Partes: Procuradoria Geral do Estado e COMERCIAL EQUIP LTDA., CNPJ/MF nº 00.113.110/0001-60.

Fundamentação Legal: Adesão SPR - Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pregão Presencial 008/2016 - ADAPI - Serviços Comuns (ata incorporada SEADPREV). Liberação nº 007/2018-DL/SEADPREV/PI, expedida em 23/01/2018.

Valor Estimado Mês/Ano - R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) mês e R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) ano.

Valor Máximo Permitido - Nos limites indicados na Liberação nº 007/2018-DL/SEADPREV/PI, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária - até R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais) mês e R\$ 65.976,00 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais) ano em franquia máxima de cópias.

Vigência do Contrato: 08 de março de 2019 a 07 de março de 2020.

Dotação Orçamentária da Procuradoria Geral do Estado -

Classificação Institucional: 36.101; Estrutura Programática: 0090.2000; Classificação Funcional 04.122; Elemento de Despesa: 33.90.39; Subelemento: 10; Fonte de recursos: 0100001001.

Of. 583



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2019/SDR-PI.	
Contratante	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR/PI.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA.
CNPJ da Contratada	14.926.785/0001-32.
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais através de solução de impressão departamental (outsourcing de impressão), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses - 11/03/2019 a 11/03/2020.
Data de assinatura do Contrato	11/03/2019.
Valor Mensal	R\$ 6.590,00 (seis mil, quinhentos e noventa reais).
Valor Global	R\$ 79.080,00 (setenta e nove mil e oitenta reais).
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101, Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0090 Projeto/Atividade: 2000.
Natureza de Despesa	339039.
Fonte de Recursos	100.
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: José Bezerra Veras Júnior

Of. 067

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

31



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
DIRETORIA DE INCLUSÃO PRODUTIVA - DIP
PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO - PVSA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 003/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: FFALVES LIRA-ME – TECHSERV.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.778.013/0001-00

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo referido Contrato que passa a ter seus efeitos até 27/03/2020..

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/03/2019

VALOR GLOBAL (R\$): 57.600,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG150.101-2283

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 100

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima/

CONVENENTE: Francisco Fernando Alves Lira

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretaria do Desenvolvimento Rural

Of. S314



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
GABINETE DO SECRETARIO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0246/19-10. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2018, celebrado entre a Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, e a empresa Mandacaru Terraplenagem Ltda, CNPJ: 10.608.832/0001-49. **OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazos: execução 120 dias e de vigência 180 dias, com termo final para 30 de setembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2018. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira Secid. Martinho de Souza Neto - Mandacaru Terraplenagem Ltda.

Of. 182

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.310.1.000072/19 - 09. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 015/2016, celebrado entre a Secretaria das Cidades, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, e a empresa Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda., CNPJ: 10.013.974/0001-63. **OBJETO:** Termo Aditivo de Supressão de valor. **VALOR:** R\$ 29.291,04 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos), correspondente a 12 meses. **ORÇAMENTO/RECURSO:** PA - 2000; ND - 339037; FR 00. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - Secid. Daniela Roberta Duarte da Cunha - Servfaz Ltda.

Of. 182

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.310.1.000072/19 - 09.

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 017/2016, celebrado entre a Secretaria das Cidades, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, e a empresa Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda., CNPJ: 10.013.974/0001-63. **OBJETO:** Termo Aditivo de Supressão de valor.

VALOR: R\$ 33.956,40 (trinta e três mil, novecentos e cinqüenta e seis e quarenta centavos), correspondente a 12 meses. **ORÇAMENTO/RECURSO:** PA 2000; ND - 339037; FR 00. **DATA DA ASSINATURA:**

12/02/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira Secid. Daniela Roberta Duarte da Cunha - Servfaz Ltda.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.310.1.000072/19 - 09.

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 018/2016, celebrado entre a Secretaria das Cidades, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, e a empresa Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda., CNPJ: 10.013.974/0001-63. **OBJETO:** Termo Aditivo de Supressão de valor.

VALOR: R\$ 330.215,76 (trezentos e trinta mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos), correspondente a 12 meses.

ORÇAMENTO/RECURSO: PA - 2000; ND - 339037; FR 00. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2018. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - Secid. Daniela Roberta Duarte da Cunha - Servfaz Ltda.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016

Processo Administrativo nº.: AA.310.1.000072/19 - 09. ESPÉCIE: 5º

Termo Aditivo, supressão de valor ao Contrato nº. 010/2016, celebrado entre a Secretaria das Cidades CNPJ: 08.767.094/0001-30 e a empresa Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda. CNPJ: 10.659.927/0001-91. **OBJETO:** Termo Aditivo de supressão de valor.

VALOR: R\$ 53.700,84 (cinquenta e três mil, setecentos reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 12 meses. **ORÇAMENTO/RECURSO:** PA 2000; ND - 339037; FR 00. **DATA DA ASSINATURA:**

12/02/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira Secid. Maria Elizabeth Bastos Veras - Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

Processo Administrativo nº.: AA.310.1.000072/19 - 09. ESPÉCIE:

5º Termo Aditivo, supressão de valor ao Contrato nº. 014/2016, celebrado entre a Secretaria das Cidades CNPJ: 08.767.094/0001-30 e a empresa Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda. CNPJ: 10.659.927/0001-91. **OBJETO:** Termo Aditivo de supressão de valor. R\$ 82.059,84 (oitenta e dois mil, cinqüenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 12 meses.

ORÇAMENTO/RECURSO: PA 2000; ND - 339037; FR 00. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira Secid. Maria Elizabeth Bastos Veras - Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda

Of. 183

Diário Oficial

32



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV/PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	Proc.: 187/2017 - SGI/INMETRO
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 57, II da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
CNPJ CONTRATANTE	41.522.079/0001-06
CONTRATADO	R.L. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ CONTRATADO	15.183.027/0001-34
RESUMO DO OBJETO DO TERMO:	O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de vigência de contrato por mais 12(doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA	04/04/2019 a 03/04/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO	03/04/2018
VALOR GLOBAL	R\$ 247.950,00 (Duzentos e quarenta sete mil, novecentos e cinquenta reais).
AÇÃO ORÇAMENTARIA	20.205.04.122.0090.2000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39
FONTE DE RECURSOS	210
SIGNATARIOS DO CONTRATO	Pelo IMEPI: Maycon Danylo Araújo Monteiro Pela Contratada: Renato Ferreira de Assunção Farias

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI

Of. 119

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	Proc.: 87/2018 - SGI/INMETRO.
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 57, II da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI.
CNPJ CONTRATANTE	41.522.079/0001-06.
CONTRATADO	SERFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ CONTRATADO	10.013.974/0001-63.
RESUMO DO OBJETO DO TERMO:	O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de vigência de contrato por mais 12(doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA	06/04/2019 a 05/04/2020.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO	02/04/2018.
VALOR GLOBAL	R\$ 138.330,96 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis reais).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.205.04.122.0090.2000.
NATUREZA DA DESPESA	33.90.37.
FONTE DE RECURSOS	210.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pelo IMEPI: Maycon Danylo Araújo Monteiro. Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha.

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI

Of. 118

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº II/2019 - DL/SLC/SEADPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AC.002.1.001190/18-30 - DL/SLC/SEADPREV

MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA PRESENCIAL nº. 001/2019 - DL/SLC/SEADPREV/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS E OUTROS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV/PI, E DEMAIS ORGÃOS QUE COMPÔEM A ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Pregoeiro: Antonio Francisco da Silva
Data Adjudicação: 21/03/2019
Homologação: 22/03/2019

Órgãos Participantes: Secretaria de Desenvolvimento Rural do Piauí, Secretaria de Infraestrutura do Estado do Piauí - Seinfra, Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - Seadprev/PI, Secretaria de Estado da Educação e Cultura - Seduc, Coordenadoria do Programa de Educação Por Meio de Medição Tecnológica/Copemtec, Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí-Sefaz, Secretaria de Estado do Planejamento- Seplan, Fundação Dos Esportes do Piauí-Fundespi, Secretaria de Governo do Estado do Piauí-Segov/PI e Polícia Militar do Estado do Piauí-PMP-PI.

Autoridade Superior: José Ricardo Pontes Borges
Superintendente SLC: Danielle Vidal Martins
Diretor Geral DL: Allan Ricardo Alves Cirillo

01	OBJETO	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS E OUTROS NO TAMANHO DE 01(UM) CM X 02(DUAS) COLUNAS.				
		EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.
	ODIA AGENCIA LTDA	Vencedora	Serviços	3.119	UNID.	23,90

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com a necessidades da Administrativa pública, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo órgão requisitante, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato de Registro Geral os lotes (itens) e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de preços no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual n.11.319/2004 e Decreto Estadual nº 16.212/15.
- A Ata de Registro Nº II/19 integra este Extrato de Registro Geral como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Nº.AC.002.1.001190/18-30 - DL/SLC/SEADPREV.

OBSERVAÇÕES II:

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

33

DETENTORA	O DIA AGENCIA LTDA
CNPJ	05.700.724/0001-61
INSC. ESTADUAL	194534820
CONTATO	86-2106-9919, 86-98886-9485
ENDEREÇO	Av. Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 131-Centro/N - 3º Andar - Sala 402/403
CIDADE	Teresina-Pi
E-MAIL	opec@jornalodia.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

Referente ao Processo Administrativo: AA.021.1.000250/19-64

Referente à publicação do dia 21 de março de 2019, página 30.

ONDE SE LÊ:

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da lei 8.666/93

LEIA-SE:

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da lei 8.666/93

MARLENILDES LIMA DA SILVA (BID LIMA)

Secretaria de Estado de Cultura do Piauí

Of. 033

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI) Aviso da Tomada de Preços nº 008/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar em atendimento ao Programa Estadual de Transporte Escolar-PROETE. Data de abertura e julgamento: dia 24/04/2019 às 11:00 horas. Fonte de Recursos: PROETE. São João do Arraial (PI), 05 de abril. Daniel da Paz de Sampaio Alves, Presidente da CPL

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI). Extrato De Contrato. Proc. Administrativo 002/2019 TP. Origem/ modalidade: Tomada de Preços nº 002/2019. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública, incluindo logradouros públicos, sob a forma de execução indireta, com vigência para o ano de 2019. Fundamentação legal: § 2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Contratante: Município de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84. Contratado: Solução Serviço de Limpeza e Conservação Ltda, Cnpj nº 26.732.924/0001-76. Valor: R\$ 621.407,28 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos) anuais. Vigência: 12 meses Recursos: FPM/ ICMS/REC. PROPRIOS. Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita Municipal e Carlos Daniel da Silva Solução Serviço de Limpeza e Conservação Ltda. Data da assinatura: 08 de março de 2019.

Of. 066

PP. 1200

Diário Oficial

34

Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66



EXTRATO AO CONTRATO Nº 02/19 INEXIGIBILIDADE Nº 01/19

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: FRANKLIN ELETRIC IND. DE MOTOBOMBAS S.A
C.N.P.J.: 84.685.106/0012-19
OBJETO: Serviços de manutenção corretiva dos conjuntos motor bombas da marca Leão.
VALOR TOTAL: R\$ 1.298.347,21(um milhão, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 15(quinze) meses.
EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/16

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2019 AO CONTRATO Nº 19/17

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
C.N.P.J: 07.204.255/0001-15
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra terceirizada.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze)meses, encerrando em 21/07/2020 e prorrogação do prazo de execução por mais 12(doze)meses, encerrando em 21/03/2020.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10/2019 AO CONTRATO Nº 36/18

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: F & W CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J: 10.402.888/0001-42
OBJETO: Construção dos escritórios da AGESPISA nas cidades de Esperantina e Barras, no estado do Piauí.
ADITIVO: DO REPLANILHAMENTO: Fica acrescido o valor do contrato em R\$ 60.239,00(sessenta mil, duzentos e trinta e nove reais), correspondente ao percentual de 23,60%. Passando o valor global do contrato de R\$ 255.346,68(duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para o valor de R\$ 315.585,68(trezentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), em razão de alteração das especificações de itens da planilha.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

O U T R O S



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

16º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL Nº 01

O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público que estão abertas as inscrições para o 16º Processo Seletivo destinado à admissão de Estagiários na Procuradoria Geral do Estado.

CAPÍTULO I - DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:

Art. 1º. A seleção destina-se ao preenchimento imediato de vagas existentes no quadro de estagiários da Procuradoria Geral do Estado bem como das que ocorrem durante o período de validade do presente Processo Seletivo, e formação de cadastro de reserva, com estrita observância da ordem classificatória e bem assim dos termos constantes do convênio celebrado com a instituição de ensino superior a que pertencer o estudante, tendo em vista o caráter obrigatório do estágio, na definição dada pelo § 1º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008. O preenchimento observará, ainda, os locais de exercício do estágio e as respectivas quantidades de vagas, conforme as seguintes disposições:

CURSO	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
DIREITO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	09	Procuradoria Geral do Estado, em Teresina-PI
DIREITO (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	01	Procuradoria Geral do Estado, em Teresina-PI

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • N° 66

35



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

ADMINISTRAÇÃO	01	Procuradoria Geral do Estado, em Teresina-PI
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	01	Procuradoria Geral do Estado, em Teresina-PI
INFORMÁTICA	01	Procuradoria Geral do Estado, em Teresina-PI

§ 1º. A disputa pelas vagas dar-se-á, exclusivamente, entre os candidatos inscritos para a mesma localidade.

§ 2º. Salvo em caso de decisão do Procurador Geral do Estado, em nenhuma hipótese o candidato aprovado exercerá o estágio em local distinto daquele para o qual efetuou a sua inscrição.

Art. 2º. O ocupante da vaga estará sujeito a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, compatíveis com o horário de suas aulas na Universidade ou Faculdade, a serem cumpridas no horário das 08h00min às 12h00min, podendo, excepcionalmente, estender-se até 13h30min, por imperiosa necessidade do serviço.

§ 1º. Em nenhuma hipótese serão pagas horas extras, sendo assegurada, entretanto, a compensação de horários a critério do supervisor do estágio.

§ 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 12 da Lei nº 11.788/08, o estagiário perceberá bolsa mensal no valor de R\$ 622,00 (seiscientos e vinte e dois reais) e auxílio-transporte.

Art. 3º. São requisitos para a admissão no estágio da Procuradoria Geral do Estado:

a) ser brasileiro;

- b) estar cursando o 3º, 4º, 5º ou 6º ano, ou semestre equivalente, dos respectivos cursos superiores, inclusive tecnólogos;
- c) para os candidatos do curso de Direito, efetuar, no prazo previsto na parte final do Art. 33 deste edital, inscrição no quadro de estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Piauí, apresentando o respectivo comprovante ao setor competente da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no artigo 6º, parágrafo 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13 de 03/01/1994, é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições de estagiário da Procuradoria Geral do Estado. Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas.

§ 1º. A vaga reservada às pessoas com deficiência será revertida aos demais candidatos se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos naquelas especiais situações, ou ainda se o número de aprovados não atingir o limite reservado a eles.

§ 2º. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

Art. 5º. A critério do Procurador Geral, a lotação do estagiário admitido na sede da Procuradoria Geral do Estado se dará em quaisquer das suas Procuradorias Especializadas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 6º. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 15 e 30 de ABRIL de 2019, no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, www.pae.pi.gov.br, com sede na Avenida Senador Arêa Leão, 1650, Jockey Clube, nesta Capital. Poderá haver prorrogação deste prazo, por ato do Presidente da Comissão do Teste Seletivo, desde que expressamente autorizado pelo Procurador Geral do Estado. O ato de prorrogação será publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º. Será cobrada taxa de inscrição para o presente certame no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para fazer face às despesas que abrangem, basicamente, gastos com pessoal, material de consumo, publicação de atos e serviços de terceiros, todas devidamente comprovadas pela Comissão do certame.

Diário Oficial

36

Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

§ 1º. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de depósito ou transferência bancária, para o Banco do Brasil, Agência 3791-5, conta corrente 7382-2, sendo vedado qualquer meio de pagamento diverso deste.

§ 2º. Em nenhuma hipótese será admitida a devolução do valor pago pela taxa de inscrição.

Art. 8º. No ato da inscrição, o candidato (ou procurador habilitado) deverá apresentar na sede da PGE-PI:

- a) cópias do RG e do CPF;
- b) duas fotografias 3X4, recentes;

d) formulário de inscrição, devidamente preenchido, impresso, contendo a qualificação do candidato, data do nascimento, número do Registro Geral, local de exercício do estágio, endereço eletrônico (e-mail), declaração de que é ou não portador de deficiências e declaração de que conhece e aceita todas as exigências do Edital;

e) comprovante de depósito ou transferência bancária do valor da taxa de inscrição devidamente efetuada, não sendo aceito comprovante de agendamento do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 9º. O formulário de inscrição, que se encontrará disponível no endereço eletrônico da PGE-PI (www.pge.pi.gov.br), deverá ser preenchido pessoalmente pelo interessado, online, dentro do prazo das inscrições, com clareza e veracidade das informações. Não serão aceitas quaisquer inscrições que não obedeçam às exigências determinadas neste artigo.

§ 1º. É obrigatório o preenchimento do campo relativo à indicação do endereço eletrônico (e-mail), momente para que se dê conhecimento do local e da data de realização da prova, e bem assim o campo referente ao local de exercício do estágio.

§ 2º. A realização da inscrição no processo seletivo não significa deferimento automático, mas simples ato de protocolo.

Art. 10. O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é Pessoa com Deficiência.

§ 1º. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para realização das provas, além de apresentar o Laudo Médico referido no item acima, deverá encaminhar sua solicitação à Comissão Organizadora do 16º Processo Seletivo de Estagiários da

Procuradoria Geral do Estado até dois dias úteis após o término das inscrições. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

§ 2º. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o candidato será eliminado do certame.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO:

Art. 11. O Processo Seletivo será constituído de única etapa, com aplicação de prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, de modo que cada quesito valerá 01 (um) ponto.

§ 1º. A prova relativa ao curso de Direito conterá o total de 40 (quarenta) questões de conhecimento técnico.

§ 2º. A prova relativa aos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Informática conterá o total de 20 (vinte) questões de conhecimento técnico.

Art. 12. A prova será realizada na data provável de 19 de MAIO de 2019, em horário e local que serão posteriormente divulgados: no endereço eletrônico do candidato (e-mail), com prioridade; no Diário Oficial do Estado; em jornal de grande circulação estadual; no átrio da Procuradoria Geral do Estado; e na internet, especialmente no site da PGE-PI (www.pge.pi.gov.br) e no da Associação Piauiense de Procuradores do Estado - APPE (www.appe.org.br).

Parágrafo único. A prova de conhecimento terá duração de 3 (três) horas.

Art. 13. Será exigida a apresentação de documento oficial de identidade, em que conste a foto do candidato, para que este possa ter acesso à sala de aplicação da prova.

§ 1º. O candidato deverá assinalar com um "X" apenas uma alternativa ("A", "B", "C" "D" ou "E") - que entender corresponder à resposta correta - no cartão de respostas, utilizando apenas caneta esferográfica azul ou preta, não sendo computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta ou contendo emenda ou rasura.

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • N° 66

37



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL.

§ 2º. O cartão de respostas somente será fornecido aos candidatos após 1 (uma) hora do início da prova.

§ 3º. Não será corrigido o cartão de respostas assinalado de forma distinta da estabelecida no § 1º deste artigo e a Comissão do certame decretará a nulidade da prova dos respectivos candidatos, ou da questão assinalada em desconformidade.

§ 4º. O cartão de respostas conterá um campo destacável a ser preenchido (com letra de forma) e assinado pelo candidato. No quadro impresso para as respostas não poderá haver qualquer forma de identificação do candidato, sob pena de não ser procedida a sua correção pela Comissão. No campo destacável e no quadro impresso para as respostas, serão fixadas etiquetas constando um código que possibilitará posterior identificação do candidato.

§ 5º. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

§ 6º. Não será permitida a consulta à legislação ou a obras doutrinárias de quaisquer espécies, bem como a cadernos, apontamentos, resumos e congêneres.

Art. 14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) comparecer ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido ou sem apresentar o documento a que alude o Art. 13;
- b) não apresentar documento original de identificação;
- c) ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas, durante a realização da prova, por quaisquer meios;
- e) permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega da folha de respostas;
- f) deixar, nas dependências do local de aplicação da prova, o caderno de prova, comprovante de inscrição no certame, celular, material didático ou anotações a qualquer título.

Art. 15. A prova será avaliada de acordo com o desempenho de cada candidato a ela submetido, obedecendo-se para a pontuação uma escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, para os candidatos às vagas em Direito, e de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos pra os demais candidatados.

Art. 16. Será considerado habilitado o candidato que obtiver índice de acerto de, no mínimo, 50% das questões.

Art.17. Caberá recurso contra as questões da prova de conhecimento, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação, por meio de Portaria assinada pelo Presidente da Comissão, do Gabarito Oficial provisório, que será afixado no Quadro de Avisos da Procuradoria Geral do Estado, sendo a data nela consignada a única a ser considerada para aferição da tempestividade do recurso.

Parágrafo Único. O gabarito provisório será divulgado até o segundo dia útil após a realização da prova.

Art. 18. O recurso, admitido apenas 1 (um) por candidato, dirigido ao Presidente da Comissão, deverá ser protocolado na sede da Procuradoria Geral do Estado, sita na Avenida Senador Arêa Leão, 1650, Jockey Clube, em Teresina-PI, no período das 08h00min às 13h00min, e será composto por duas partes distintas: a) folha de apresentação do recurso, com a identificação do candidato; e b) razões recursais.

Art. 19. Nas razões de recurso, não poderá haver qualquer forma de identificação do candidato, sob pena de não conhecimento.

Art. 20. As petições de apresentação e as respectivas razões de recurso receberão um código que possibilitará posterior identificação do recorrente, sendo que as primeiras permanecerão no setor de protocolo da Procuradoria em envelope lacrado que será rubricado pelo funcionário responsável pelo recebimento e pelo Presidente da Comissão.

Art. 21. Formalizado(s) o(s) processo(s), constando certidão, lavrada pelo funcionário responsável, da data de interposição, e as respectivas razões de recurso, o(s) mesmo(s) será(ão) remetido(s) ao Presidente da Comissão, que designará data para a reunião em que o(s) recurso(s) será(ão) julgado(s).

Art. 22. O provimento do recurso e/ou as decisões tomadas "ex officio", pela Comissão, e que importarem em anulação de questões, aproveitarão a todos os candidatos.

§ 1º. É irrecorribel a decisão que negar provimento ao recurso do candidato.

§ 2º. Julgados os recursos, a Comissão providenciará a publicação do gabarito Oficial definitivo, na forma prevista no Art. 17.

CAPÍTULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 23. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota da prova.

Diário Oficial

38

Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Art. 24. Relativamente ao curso de Direito, no caso de empate na classificação, haverá o desempate em favor do candidato que, sucessivamente:

- a) obtiver maior nota na Disciplina Direito Processual Civil;
- b) obtiver maior nota na Disciplina Direito Constitucional;
- c) de maior idade.

§ 1º. Havendo empate na classificação dos candidatos optantes pelos cursos de Administração, Ciências Contábeis ou Informática, haverá o desempate em favor daquele de maior idade.

Art. 25. Haverá uma lista de classificação para cada um dos cursos, a qual será formulada considerando os critérios de desempate estabelecidos no artigo anterior.

Art. 26. A classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação, que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas e ainda com a conveniência e necessidade da Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

Parágrafo Único. Os candidatos aprovados no teste seletivo, entendidos assim como aqueles que se classificaram dentro das vagas disponibilizadas por este edital, possuem direito subjetivo à convocação dentro do prazo de validade do concurso.

Art. 27. Os candidatos aprovados serão convocados para assumir o estágio através de ligação telefônica e e-mail, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Procuradoria Geral do Estado do Piauí, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

Parágrafo Único. Caso a Procuradoria Geral do Estado do Piauí não consiga contatar o candidato aprovado para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico e/ou e-mail, que não foi devidamente informada, será convocado o candidato subsequente na ordem classificatória e o candidato cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferido para o final de lista.

Art. 28. O estágio em referência é de imediato, podendo contar como período de estágio obrigatório, quanto aos estagiários que são alunos da Universidade Federal do Piauí – UFPI – e da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, bem como das faculdades Centro de Ensino Unificado de Teresina - CEUT, Instituto Camillo Filho – ICF, Faculdade Santo Agostinho – FSA, Associação de Ensino Superior do Piauí – AESPI, Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – CESVALE, Centro Universitário UNINOVAFAPI, Faculdade das Atividades Empresariais de Teresina – FAET, Faculdade de Tecnologia do Piauí – FATEPI, Faculdade FACID / DeVRY, Faculdade Piauiense – FAP e Faculdade São Gabriel – NOVAUNESC, com a

quais a Procuradoria Geral do Estado já mantém Convênio. Tratando-se de estagiário que não seja aluno das referidas Instituições, ele próprio deverá instar sua Instituição de Ensino Superior a formalizar convênio com a PGE nesse sentido.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 29. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes Instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

Art. 30. A inexatidão das informações prestadas, verificada a qualquer tempo, em especial quando da assinatura do termo de compromisso do estágio, poderá acarretar a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 31. Caberá ao Procurador Geral do Estado, após o encaminhamento, pelo Presidente da Comissão, da relação dos candidatos aprovados, a homologação do resultado final do Processo Seletivo, mediante Portaria, sendo os respectivos atos publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 32. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano (contado da data de publicação da Portaria homologatória do resultado do certame), permitida a uma única prorrogação por igual prazo, a critério do Procurador Geral do Estado.

Art. 33. O estágio na Procuradoria Geral do Estado será realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e, em nenhuma hipótese, acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o Estado do Piauí e o estagiário, devendo este cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Compromisso, inclusive a de que, após a assinatura do mesmo, no caso do curso de Direito, estará obrigado a efetuar sua inscrição como estagiário do quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Piauí, sob pena de desligamento. O prazo para comprovação da inscrição é de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do Termo de Compromisso para admissão no estágio.

Parágrafo único. O estagiário poderá ser dispensado do Estágio, antes de decorrido o período de sua duração, nas hipóteses previstas no Termo de Compromisso.

Art. 34. Compete à Comissão do Processo Seletivo aferir a conveniência ou necessidade de que seus atos sejam divulgados de forma distinta da prevista no Art. 17. Uma vez inscrito, o candidato obriga-se a observar eventuais publicações relativas ao cerlame, na imprensa local, na internet (endereço eletrônico da PGE-PI), no Diário Oficial e, especialmente, a verificar diariamente o seu e-mail, inclusive nas caixas spam ou lixo eletrônico.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, já designada por intermédio da Portaria nº 55, de 01 de março de 2019, do Procurador Geral do Estado.

Teresina-PI, 08 de abril de 2019.

PLÍNIO CLERTON FILHO
Procurador Geral do Estado



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

ANEXO AO EDITAL DO 16º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO 16º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Português: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

CONHECIMENTOS TÉCNICOS:

CURSO: DIREITO

I - **DIREITO CONSTITUCIONAL** => 1. Constituição: Conceito. Tipos 2. Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988: Teoria Constitucional; Poder Constituinte - classificação - Controle de Constitucionalidade - Fundamentos e Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil. Princípios norteadores das relações internacionais. Poderes da União 3. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Nacionalidade. Direitos Políticos 4. Organização do Estado: Organização Político-Administrativa. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Intervenção 5. Administração Pública: Disposições Gerais. Princípios. Servidores Públicos e Militares 6. Poder Legislativo: Congresso Nacional. Atribuições. Câmara dos Deputados. Senado Federal. Processo Legislativo. Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delegadas. Medidas Provisórias. Decretos Legislativos. Resoluções 7. Poder Judiciário: Disposições Gerais. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e Juízes dos Estados. Súmulas Vinculantes. 8. Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia-Geral da União. Procuradores dos Estados e do Distrito Federal. Defensoria Pública 9. Poder Executivo. 10. Ordem Econômica e Financeira: Princípios Gerais da Atividade Econômica. Política Urbana. Política Agrícola, Fundiária e de Reforma Agrária. Sistema Financeiro Nacional 11. Ordem Social: Seguridade Social. Saúde. Previdência Social. Assistência Social. Comunicação Social. Meio Ambiente.

II - **DIREITO ADMINISTRATIVO**: 1. Regime Jurídico-Administrativo. 2. Poderes da Administração Pública: Poder de Polícia. 3. Serviços Públicos: restrições do Estado sobre a propriedade privada. 4. Atos Administrativos: Licitações e Contratos administrativos. 5. Organização Administrativa 6. Processo Administrativo 7. Controle da Administração Pública. 8. Responsabilidade Civil extracontratual do Estado. 9. Administração indireta e entidades paraestatais. 10. Servidores Públicos. 11. Bens Públicos.

III - **DIREITO TRIBUTÁRIO**: 1. Direito Tributário: Conceito, Fontes, Interpretação, Integração, Aplicação. Limitações da Competência Tributária. Princípios Constitucionais em matéria tributária. 2. Tributos: Conceito, Espécies. 3. Sistema Tributário Nacional: Limitações do Poder de Tributar. 4. Impostos da competência impositiva dos Estados: Substituição Tributária no ICMS. Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal. 5. Legislação Tributária. 6. Obrigações Tributárias. 7. Crédito Tributário. 8. Administração Tributária.

IV - **DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO**: 1. Introdução a CLT. 2. Das normas gerais de tutela do trabalho. 3. Da duração do trabalho. 4. Do salário mínimo. 5. Das férias anuais. 6. Do contrato individual do trabalho. 7. Lei 11.788/2008. 7. Das comissões de conciliação prévia. 8. Da Justiça do Trabalho. 9. Da Procuradoria da Justiça do Trabalho. 10. Do processo judiciário do trabalho: disposições preliminares; dos atos, termos e prazos do processo do trabalho em geral; Petição Inicial; Defesa do Réu; das partes e dos procuradores; das nulidades; das exceções; dos conflitos de jurisdição; das audiências; das provas; da decisão e sua eficácia; da forma de reclamação e da notificação; da audiência de julgamento; do inquérito para apuração de falta grave; dos dissídios coletivos; da conciliação e do julgamento; 11. Da execução. 12. Dos recursos. 14. Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos do Tribunal Superior do Trabalho. 15. Direito do Trabalho e Processo do Trabalho na Constituição Federal.

V - **DIREITO CIVIL** 1. Das Pessoas: Divisão. Pessoas Físicas e Jurídicas. Personalidade e Capacidade Jurídica. Domicílio e Residência 2. Dos Bens: Bens Móveis e Imóveis. Fungíveis e Infungíveis. Divisíveis e Indivisíveis. Principais e Acessórios. Bens Públicos e Particulares 3. Dos Fatos Jurídicos: Negócio Jurídico. Defeitos do Negócio Jurídico. Da invalidade do Negócio Jurídico. Dos Atos Jurídicos lícitos e ilícitos. Da Prescrição e da Decadência 4. Do Direito de Empresa: Do Empresário. Da Sociedade. Da Sociedade não personificada. Da Sociedade em conta de participação. 5. Da Sociedade Personificada: Da Sociedade Simples. Do Contrato Social. Dos Direitos e Obrigações dos Sócios. Da Administração. Da Dissolução. 6. Do Registro. 7. Da Posse: Classificação. Aquisição. Efeitos. Da perda da posse. 8. Do Direitos Reais: Propriedade. Usufruto. Serviços. Penhor. Hipoteca e Anticrese. 9. Da Usucapião: 10. Do Direito de Família: Do Casamento (Capacidade para o casamento, impedimentos, Invalidade, eficácia e dissolução) 11. Do Regime de Participação Final nos aquestos. 12. Da União Estável. 13. Do Direito das Sucessões: Disposições Gerais. Da Vocação Hereditária. Dos Herdeiros Necessários. 14. Das Formas Ordinárias do Testamento. 15. Dos Testamentos Especiais. 16. Do Inventário e da Partilha.

Diário Oficial

40

Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

VI - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - 1. Normas fundamentais do processo civil. 2. Jurisdição: conceito; características; limites da jurisdição nacional. 3. Competência: conceito; critérios para determinação da competência; competência interna; conflito de competência. 4. Sujeitos do Processo: partes e procuradores; capacidade processual; deveres das partes e de seus procuradores; responsabilidade das partes por dano processual; despesas, honorários advocatícios e multas; gratuidade da justiça; litisconsórcio; intervenção de terceiros; juízes: poderes, deveres e responsabilidade, impedimento e suspeição; ministério público, advocacia pública e defensoria pública. 5. Atos Processuais: forma, tempo e lugar dos atos processuais; prazos; comunicação dos atos processuais; nulidades; valor da causa. 6. Tutela provisória: disposições gerais; tutela de urgência; tutela da evidência. 7. Processo: conceito e natureza jurídica; formação, suspensão e extinção do processo; relação jurídica de direito processual e relação jurídica de direito material; pressupostos processuais. 8. Ação: conceito; teorias sobre o direito de ação. 9. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: procedimento comum; petição inicial: requisitos, pedido, inépcia, emenda e indeferimento da petição inicial; improcedência liminar do pedido; audiência de conciliação ou mediação; contestação; reconvenção; revelia; providências preliminares e saneamento; julgamento conforme o estado do processo; audiência de instrução e julgamento; provas; liquidação de sentença; cumprimento de sentença: disposições gerais, cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; procedimentos especiais; ação de consignação em pagamento, ações possessórias, inventário e partilha, embargos de terceiro, oposição, ação monitoria, restauração de autos. 10. Sentença e coisa julgada: disposições gerais; elementos e efeitos da sentença; remessa necessária; julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; coisa julgada. 11. Processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: disposições gerais; incidente de assunção de competência; incidente de arguição de constitucionalidade; ação rescisória; incidente de resolução de demandas repetitivas; reclamação; recursos: disposições gerais, recursos em espécie. 12. Execução fiscal (Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980). 13. Mandado de segurança (Lei 12.016, de 7 de agosto de 2009).

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

1. Antecedentes históricos da Administração. 2. Teoria Geral da Administração: Abordagens clássica, humanística, neoclássica, estruturalista, comportamental, sistêmica, contingencial da Administração. 3. Técnicas modernas de gestão. 4. Administração de Materiais: objetivos e conceitos de Administração de materiais. Logística, gestão de estoques, compras, classificação e codificação de materiais, armazenamento e movimentação, licitação. 5. Administração de Recursos Humanos. 6. Organização e Método. 7. Administração de Sistema de Informação: conceito de tecnologia da informação de sistemas de informação. Informação gerencial. Tipos e usos de informação. Tratamento das informações.

CURSO: INFORMÁTICA

I - **CONTABILIDADE GERAL:** 1. Contabilidade: conceitos; campos de aplicação; funções da contabilidade; usuários da informação contábil; técnicas contábeis. 2. Patrimônio: conceito; estados patrimoniais; Patrimônio líquido: componentes. 3. Demonstrações Contábeis. 4. Contas: conceito; classificação das contas; elementos essenciais da conta; plano de contas; balancete de verificação. 5. Atos e fatos administrativos; classificação dos fatos contábeis. 6. Escrituração: métodos; livros; funcionamento das contas no método das partidas dobradas; processo de escrituração. 7. Lançamento: conceito; funções; elementos; fórmulas; formalidades na escrituração dos livros; erros de escrituração e sua correção.

II - **CONTABILIDADE PÚBLICA:** 1. Planejamento Governamental. 2. Instrumentos de Planejamento Orçamentário: PPA, LDO e LOA. 3. Orçamento Público: base legal, princípios, das vedações constitucionais. 4. Ciclo orçamentário. 5. Créditos Adicionais. 6. Receita: classificação, estágios, dívida ativa. 7. Despesa pública: classificação institucional, funcional, por programas, segundo a natureza, estágios. 8. Patrimônio público: aspecto qualitativo e quantitativo. 9. Plano de contas: estrutura, sistema de contas. 10. Balanços públicos: orçamentário, financeiro, patrimonial e o demonstrativo das variações patrimoniais. 11. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

CURSO: INFORMÁTICA

1. Fundamentos de computação: Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador. Princípios de sistemas operacionais. Características dos principais processadores do mercado. Hardware. Sistemas de numeração decimal, binário e hexadecimal. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópias de segurança. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Instalação de programas e periféricos em computadores. 2. Internet e Intranet: Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Conceitos de protocolos, World Wide Web organização de informação para uso na internet, transferência de informação e arquivo, aplicativos de áudio, multimídia. Acesso à distância a computadores. Conceitos de proteção e segurança. 3. Redes de Comunicação: Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet. Redes sem fio (wireless). Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). Configuração TCP/IP de uma estação de trabalho. Protocolos de rede. 4. Programação orientada a objetos, conceitos associados: abstração, encapsulamento, herança, polimorfismo, classes, objetos e interfaces. Noções de UML. 5. Conceitos de programação para ambiente web. 6. Linguagem de programação Java. JSP. Operações de I/O. 7. Conhecimento em HTML/JavaScript/CSS. 8. Banco de dados relacionais e comandos SQL.

Teresina, 08 de abril de 2019.

PLÍNIO CLERTON FILHO
Procurador Geral do Estado
Of. 594

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

41

TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS SA, CNPJ: 03.130.160/0019-72, torna público que o Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos DEMAR, Município de São João do Piauí PI, concedeu a Licença Prévia, para ocupação e utilização de um canteiro de obras existente, estrutura que servirá para apoio a construção da LT 500 kV São João do Piauí Lagoa dos Ventos. Onde foi determinado estudo de impacto ambiental.

TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS SA, CNPJ: 03.130.160/0019-72, torna público que o Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos DEMAR, Município de São João do Piauí PI, concedeu a Licença de Instalação, para ocupação e utilização de um canteiro de obras já existente, estrutura que servirá para apoio a construção da LT 500 kV São João do Piauí Lagoa dos Ventos. Onde foi determinado estudo de impacto ambiental.

TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS SA, CNPJ: 03.130.160/0019-72, torna público que o Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos DEMAR, Município de São João do Piauí PI, concedeu a Licença de Operação, para ocupação e utilização de um canteiro de obras já existente, estrutura que servirá para apoio a construção da LT 500 kV São João do Piauí Lagoa dos Ventos. Onde foi determinado estudo de impacto ambiental.

PP. 1195

EDITAL

Elcilandre Rodrigues Fernandes de Aquino - EPPPosto Ebenezer, inscrito no CNPJ nº 25.183.934/0001-37, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, Licença de Instalação, para comércio varejista de combustível para veículos automotores nacidade de Patos do Piauí - Piauí.

PP. 1197

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI, CNPJ nº 01.612.588/0001-05 torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, através do processo nº AA.130.1.001600/19 Licença Ambiental Prévia (LP), processo nº AA.130.1.001599/19 Licença de Instalação (LI) e processo nº AA.130.1.001598/19 Licença de Operação (LO) para Construção de Ponte na Zona Rural do Município de Lagoa do Sítio - PI.

PP. 1198



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, CNPJ 06.553.531/0001-98, Torna público que Recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR/PI, a Licença de Operação (L.O) Nº D000258/19, com a inclusão da Estação de Tratamento de Água (ETA), referente ao Empreendimento ADUTORA DO SUDESTE PIAUENSE, no Município de Francisco Macêdo - PI.

Publique-se
Teresina (PI), 05 de Abril de 2019.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ
Of. 149

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

EDITAL VILLA IMPERIAL SEMAR

TERESINA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (VILLA IMPERIAL). VILLA IMPERIAL BR-343, KM-10, CNPJ NO 18.867.859/0001-68, Torna Público que REQUEREU À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR AUTORIZAÇÃO REGULARIZAÇÃO DE POÇO E OUTORGА DE USO PARA O EMPREENDIMENTO POÇO TUBULAR, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CONFORME DISCRIMINADO A SEGUIR:

Denomi-nação da Fonte	Lati-tude	Longi-tude	Bacia Hidrográfica	Sub-Bacia Hidrográfica	Volume (m ³ /ano)	Uso
Poço 4 Villa Imperial	-5 04' 34,2 0	-42 42' 52,11 "	Parnaíba	Poti	134.320	Consumo Humano

PP. 1201

EDITAL

INDUSTRIA REAL DE ALIMENTOS LTDA, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio ambiente e Recursos Naturais SEMAR, a Expedição de Autorização e Outorgа de Uso para regularização de 01 (um) poço tubular na localidade Esperança, BR 343, Km 15, zona rural de Teresina- PI, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Piauí.

Coord. Geográfica Lat. 05° 0327.7" S.....Long. 042° 4025.9" W., para reservar 7.300 m³/ano para uso industrial.

PP. 1196

INDÚSTRIAS DUREINO S/A
CNPJ 10.981.488/0001-39
NIRE: 22 3 00001841

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a reunirem-se em primeira convocação em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **24 de abril de 2019**, as 14:00 (quatorze) horas, na sede social na Av. Dep. Paulo Ferraz, 4688, bairro Livramento, CEP: 64078-820 em Teresina-PI, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2018;
- Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 2018;
- Deliberar sobre a inclusão de CNAE junto aos órgãos competentes para adequar ao Estatuto Social; Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76 e suas alterações, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 08/03/2019 e no Diário do Povo no dia 02/03/2019.

Teresina-PI, 05 de abril de 2019
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PP. 1202

3 - 1

Diário Oficial

42



Teresina(PI) Segunda-feira, 8 de abril de 2019 • Nº 66

FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
José Ricardo Pontes Borges

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Roberto Aslay de Araújo Barros

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Raimundo José Reis de Castro

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Rosalena Maria de Medeiros Ferreira

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ara Paula Mendes de Araújo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Bruno Ferreira Correia Lima

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Raimundo Coelho de Oliveira Filho

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
André Luiz Feitosa Quixada

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Marlenildes Lima da Silva

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Nonato de Oliveira

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.

